MENSAGEM LIDA PERANTE A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA, NA ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA DA DECIMA PRIMEIRA LEGISLATURA, PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR CESAR DO REGO MONTEIRO, GOVERNADOR DO ESTADO, A 14 DE JULHO DE 1923

DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA
BIBLIOTHECA
Nº 1493
16884

MENSAGEM

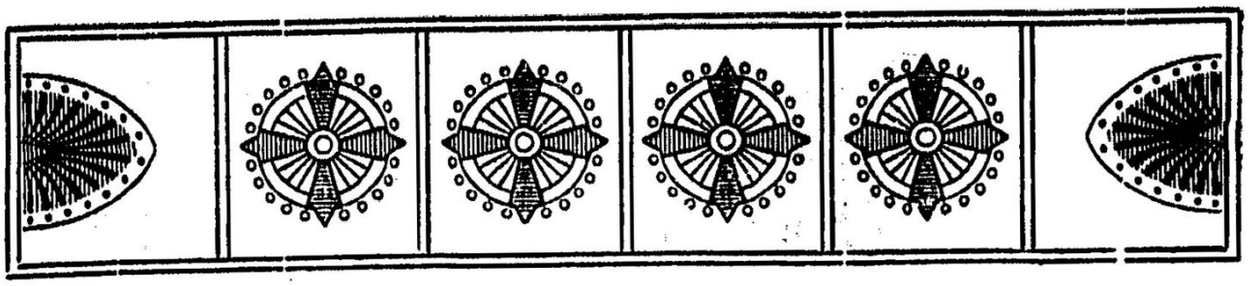

Senhores Deputados á Assembléa do Amazonas:

Cumpro o grato dever de comparecer perante vós no momento em que vos reunís para, no exercicio de vossas importantes attribuições constitucionaes, acudirdes ás necessidades do Estado com as medidas legislativas que a vossa sabedoria e o vosso reconhecido patriotismo vos aconselharem.

E' esta a terceira vez que tenho a honra de vir saudar-vos por meio de mensagens, em que tenho empregado os esforços ao meu alcance para dar-vos conta da situação do Estado, confiado actualmente á minha acção governamental.

Com a sinceridade que deve ser a caracteristica do homem, que é investido em qualquer particula de funcção publica e que comprehende a responsabilidade que della decorre, te-

nho buscado expor-vos a situação com as côres rigorosamente exactas, para que das vossas luzes me venha o reflexo necessario para a minha orientação administrativa.

Na minha primeira mensagem, transmittindo-vos as minhas impressões sobre a penosa situação economica e financeira do Estado, eu vos suggeri medidas que se me afiguravam idoneas para allivial-a, eliminando as causas deprimentes e despertando as fontes da sua vida economica.

E' claro que, se o mal está no desequilibrio entre as forças productoras e o dispendio da producção, escasseando aquellas quando augmenta o consumo desta, eu só podia opinar pela reducção das despezas, em primeiro logar, como um remedio mais ao alcance da administração.

Se esse remedio é insufficiente para debellar a crise morbida, porque o organismo não encontra em suas condições vitaes o apparelho de energias para completar a cura, ou antes, para restituir-lhe o vigor caracteristico das organizações fortes e sadias, faz-se necessario reconstituir-se-lhe esse apparelho, accrescentando-se a este peças que as circumstancias indicarem.

Este foi o processo que me pareceu aconselhavel no momento em que, iniciando o exercicio do meu mandato, comecei a estudar devidamente as condições economicas do Estado e a examinar a sua capacidade potencial afim de lhe descobrir os germens de recursos que podessem ser desenvolvidos.

Attendendo a que o mal-estar do Estado era devido á monocultura, pois que a borracha era a cultura quasi exclusiva das classes productoras, eu não tive duvida em chamar a vossa attenção para outros ramos de actividade que podiam dar resultados maravilhosos para a riqueza publica.

De facto, a borracha, experimentando os effeitos da concurrencia de productos similares, que o Oriente mandava aos mercados consumidores, já tinha perdido o privilegio do monopolio, e a sua fragilidade não a recommendava mais para columna unica do nosso edificio economico. Tudo indicava que a sua concurrente, amparada pela força prodigiosa do capital britannico, ia tomar-lhe o logar, ou, pelo menos, restringir-lhe o circulo de acção, tornando mais escassa a sua procura. Se os antigos mercados consumidores da nossa borracha produziam o

mesmo genero em quantidade sufficiente para as suas necessidades, é evidente que o nosso producto deixaria de ser-lhes indispensavel. Esses mercados só importavam a nossa borracha por que não a produziam e não a podiam obter senão recorrendo a quem estava em condições de lh'a fornecer.

Agora, porém, que os seus capitaes fizeram o prodigio de transportar o genero para o seu territorio, esses mercados não têm mais necessidade de procural-o em territorio estrangeiro e a preço mais elevado.

Nestas condições era fatal a desvalorização do unico producto que, por alguns annos, contribuiu para a prosperidade financeira do nosso Estado.

Dessa desvalorização nasceu a crise financeira que nos tem assoberbado, determinando o anniquilamento da nossa vida economica, porque o povo amazonense se deixava embalar pela illusão de que nenhum outro paiz lhe poderia disputar a sua unica fonte de riqueza. O nosso povo alimentava a crença de que nenhuma outra região estava em condições de produzir a arvore da seringueira.

Se somente na Amazonia a borracha podia

medrar, se o seu preço era sufficiente para proporcionar ao Estado e ao povo a abastança, o conforto e todos os requintes do luxo, inutil era perder tempo com a cultura de outros generos que constituem o grande manancial das riquezas de um paiz, principalmente quando o esforço despendido com estes é mais penoso e menos compensador.

Tal foi a razão por que o nosso Estado ficou desarmado para as lutas economicas, desde quando o Oriente começou a despejar a gomma elastica nos mercados, onde até bem pouco tempo a nossa industria era a unica que fornecia a materia prima.

Deante de tal emergencia, ao povo não restava outro rumo a seguir senão o de dedicar a sua capacidade productora a outras industrias que, pelo resultado, o podessem salvar do desastre que havia soffrido na sua vida economica. Era preciso que as classes productoras se convencessem de que o remedio, para combater a anemia que invadia o Estado, consistia em fabricar outras materias que lhe fornecessem os principios nutritivos sufficientes para lhe restabelecerem o vigor. Nesse sentido o solo privilegiado não lhe negaria os recursos, porque a sua

fertilidade é prodigiosa e a sua magnanimidade é infinita.

Quando pela primeira vez eu vos falei, empreguei a linguagem de quem confia no grande poder do homem para resolver os mais complicados problemas economicos e converter as forças da natureza em fontes de beneficios. No intuito de combater a obsessão que levava o povo a obstinar-se em considerar a borracha a unica força capaz de erguer o nivel economico do Estado, eu procurei incutir-lhe no animo a confiança no poder de outras industrias que facilmente podiam ser exploradas.

Era preciso entoar um *sursum corda*, tecer um hymno de louvor á nossa natureza, que, qual mãe carinhosa, está sempre prompta a abrir os braços amigos a quem a ella recorre com fé e sabe conquistar-lhe as graças. Então eu disse o seguinte :

> "Ainda que eu confie na regeneração da nossa borracha, acho que o Amazonas tem capacidade para produzir com vantagem muitos generos; cada um dos quaes constitue, só por si, a riqueza dos outros Estados.
>
> A lavoura, por exemplo, póde fornecer-nos cereaes bastantes para o nosso consumo e para

a exportação. Não ha semente que caia neste solo fertil que elle não restitua multiplicada e melhorada. Aqui se pode realizar a historia da Chanaan biblica, onde todos os productos da terra eram prodigiosos, pelo tamanho e pela qualidade.

A fertilidade da terra amazonense é demasiado conhecida, pois competentes e ousados naturalistas, apezar de não terem podido penetrar em todo este vasto labyrintho, onde se encerram segredos nunca devassados, pasmam deante das maravilhas que poderam contemplar. Pelos thesouros conhecidos advinham-se os outros que se occultam no seio de impenetraveis florestas emmaranhadas em complicadas redes hydrographicas.

Assim, pois, se a borracha nos falta para os nossos calculos orçamentarios, não nos devemos entregar a accessos de desespero. A nossos pés, á nossa vista estendem-se outros elementos que a potente machina da civilização ha de converter em materia preciosa sem procurar apoiar-se no prestigio do mysterio da chimica medieval".

Isto, porém, não significa um conselho para o abandono do nosso chamado *ouro-negro,* de outras éras. O que eu aconselhei foi que essa corrente humana, que se encaminhava, compacta,

para os seringaes, sem que outras riquezas do solo a podessem deter, por um momento, se fragmentasse em direcção a outros pontos que della podessem receber a fecundação de que resultaria a variedade de productos, cada qual recommendavel pela sua utilidade. Por que despejar somente nos seringaes essa corrente caudalosa, applicando-a em uma só industria, quando ella pode repartir-se e especializar-se em muitas outras de rendosos resultados ?

Emquanto o leite da seringueira era sufficiente para, reduzido á moeda, inundar o erario publico e manter a riqueza particular, ainda se podia conceber que com elle se entretivesse a população de modo a esquecer os outros aspectos da nossa vida economica. Agora, porém, que o trabalho da extracção da gomma elastica se tornou mais penoso do que rendoso, cumpre não nos deixemos dominar pelo desanimo e nos convençamos de que certas difficuldades são mais subjectivas do que objectivas.

Ha obstaculos que são irremediaveis emquanto não nos convencemos de que devem desapparecer, por meio de processos que estarão ao nosso alcance, logo que para isso empreguemos os esforços adequados.

A falta da borracha deixará de ser uma perda irremediavel para o nosso equilibrio orçamentario, desde quando todos procurem fomentar as fontes da nossa vida economica, fontes que estão sob os nossos olhos e que só ainda não descobrimos, porque ainda não fixamos nellas as nossas vistas.

Teimar em exigir da borracha o mesmo prestigio que já não pode ter, não tentando a producção de outros generos que lhe possam supprir as deficiencias ou preencher as funcções que ella já não pode desempenhar, é proceder como o musulmano, que entrega os seus destinos á fatalidade, sem pensar que em si elle tem os elementos para resolver os problemas da sua vida.

A situação angustiosa em que fomos colhidos imprevistamente pela exiguidade do valor da nossa exportação, pode ser modificada pela exploração dos productos que a nossa farta natureza nos porá ao alcance, se lhe soubermos corresponder á solicitude com que ella nos trata.

A este respeito eu me externei em minha primeira mensagem, em que imprimi a nota de um optimismo que, para os descrentes ou des-

animados, podia merecer o qualificativo de panglossiano. Entretanto, eu tenho a consciencia de que não exaggerei, quando evoquei aos vossos olhos a figura dessa biblica Chanaan que attraiu os hebreus pela sua fartura e pela exuberancia do seu solo. Todos estamos fartos de ouvir as exclamações que saem da penna dos naturalistas que nos visitam e conseguem percorrer parte do nosso territorio.

Elles não escondem a sua admiração deante das grandes forças economicas que jazem latentes em nosso solo e se adivinham no subsolo. Quem possue thesouros tão preciosos e que apenas esperam o lavor humano para revelarem a sua utilidade, não tem o direito de quedar-se desanimado deante da catastrophe que desabou sobre um dos seus productos. E' preciso que se opere a reacção e a nossa actividade se encaminhe para outros departamentos que nos estão a mostrar grandes reservas economicas.

A prudencia aconselha que não abandonemos a cultura que, embora precaria nos seus resultados, já tem processos systematizados e profissionaes devotados que não perderam a confiança em sua rehabilitação.

O abandono importaria um erro que viria aggravar os nossos males, porque, ainda mesmo depreciada, a nossa borracha é um grande factor das nossas rendas e terá sempre valor como um dos elementos da nossa organização orçamentaria.

Não é demais repetir palavras que tive occasião de proferir quando, pela primeira vez, me achei em vossa presença. Eil-as :

> "Não devendo abandonar a cultura da borracha, pelas razões já expostas e que se impõem á evidencia, devemos empregar tambem as nossas energias em extrair do nosso ubertoso solo tudo quanto elle pode dar de util. Na agricultura colheremos indispensaveis recursos á nossa alimentação, podendo até fornecel-os ao commercio exportador. Generos, que eram até então importados, serão produzidos aqui, o que traz a vantagem de conservar no Estado o numerario que era drenado para fóra. Accresce ainda uma circumstancia. Se a extracção da borracha parece favorecer a vida nomada, a industria agricola, ao contrario, não pode ser exercida senão por quem tem residencia fixa nas respectivas terras. Por esse lado a vantagem da agricultura salta aos olhos e não carece de demonstração".

A industria extractiva habitua o operario á vida erradia, porque, uma vez terminado o fa-

brico e remettido o seu producto para os centros consumidores, elle nada mais tem a fazer nos seringaes, onde o isolamento lhe deu a nostalgia dos centros populosos. Tendo que esperar o periodo proprio para reencetar os seus trabalhos, o seringueiro, não podendo resistir ao convivio das cidades, corre a dissipar as suas economias nos folguedos que de longe o seduzem e lhe falam á imaginação, como se fosse uma borboleta a queimar-se nas chammas que a attraem.

Além de nomada, o seringueiro torna-se dissipador, consumindo em um momento tudo quanto lhe deu um trabalho assiduo e penoso de seis mezes e compromettendo as futuras economias. Foi por isso que começou a operar-se no Estado o phenomeno do

Exodo

De facto, quando depois da guerra européa, o nosso producto viu como que fechadas as portas dos mercados onde elle devia transformar-se em artefactos de que se abastecia o commercio mundial, os profissionaes, que delle tiravam os meios de subsistencia, comprehenderam que não podiam continuar a absorver-se em trabalhos que não davam a devida compensação, tra-

balhos que lhes arruinavam a saude sem lhes proporcionarem os meios para a competente reparação.

Não lhes custou tomarem a resolução de desertarem o posto que então occupavam e seguirem o rumo que as circumstancias lhes indicavam.

Desde que não se achavam radicados ao solo por interesses vitaes, só tinham motivo para apressarem a partida, organizando um exodo collectivo, como esses bandos de aves de arribação que as estações impellem para regiões mais distantes.

A luta pela vida os força ás mais penosas viagens e a tomarem rumos incertos, sem o menor criterio, tendo apenas por guia o instincto de conservação. Quantos depois não se arrependem de um sacrificio que lhes resultou inutil e que só teve o effeito de lhes aggravar a situação! Tal é o effeito do exodo organizado para fugir a uma situação critica, mas sem um plano capaz de garantir o successo. Tal foi o phenomeno que se observou em nosso Estado, quando os extractores da borracha, resolvendo-se a abandonar os seringaes, sulcavam os nossos rios, em bandos turbulentos a depredarem e a des-

truirem as propriedades que iam encontrando em sua passagem. E' que a fome e a falta de trabalho actuavam nelles como dissolventes dos bons principios e lhes tiravam a noção dos direitos alheios.

Os clamores que se levantaram contra esses bandos que augmentavam á medida que se approximavam das povoações, obrigaram o governo a estudar o phenomeno, não lhe parecendo que se tratasse de criminosos vulgares.

Do exame que fiz sobre o caso, verifiquei que esses bandos eram compostos de famintos que soffriam por falta de uma occupação honesta, que lhes proporcionasse recursos para lhes matarem a fome e lhes cobrirem a nudez. Em vez de prisão, tinham elles necessidade de trabalho, pois que a causa dos seus actos anti-sociaes não era daquellas que revelam a tendencia criminosa do agente, mas, antes, daquellas que se geram nos logares onde se desenvolve a miseria organica por falta do estrictamente indispensavel para a satisfação de necessidades inadiaveis.

Conhecida a causa, era urgente combatel-a pelos meios adequados:—*sublata causa, tolitur effectus*. A medida mais urgente era localizar

esses bandos, dando-lhes o trabalho e garantindo-lhes os resultados.

Urgia deter-lhes a marcha para evitar o despovoamento de um solo que definhava justamente por falta de braços validos que o cultivassem e por elle espalhassem os dons da civilização. Tratava-se de uma obra que demandava regular somma de recursos pecuniarios, porque se tornava necessario subvencionar os trabalhadores, remunerando-os convenientemente para que elles comprehendessem as vantagens que lhes adviriam da sua localização em nucleos agricolas.

A situação do Estado não lhe permittia uma tentativa de semelhante vulto e, por isso, eu não tive duvida em me dirigir ao governo federal, expondo-lhe o caso e suggerindo-lhe as medidas attinentes á sua solução. Eu entendia que a calamidade que ha annos nos vem perseguindo, tinha os requisitos necessarios para autorizar o Estado a requisitar da União os soccorros de que trata o art. 5.º da Constituição Federal. Neste sentido eu me estendi em minha primeira mensagem, adduzindo argumentos para demonstrar o erro em que incidia o ministro da Justiça, Amaro Cavalcanti, querendo restringir a

significação da palavra *calamidade*. Allegando eu que a definição do ministro peccava por ter traçado um circulo demasiado restricto para comprehender toda a materia, escrevi os seguintes trechos :

"Entretanto ninguem pode negar que tenha os requisitos de uma calamidade a crise economica e financeira que actualmente nos asphyxia. Ella está produzindo a fome e a peste e tem concorrido com enorme contingente para a estatistica criminal. Por falta de numerario não ha industria e nem trabalho e, sem este, as classes laboriosas não encontram recursos que lhes garantam os meios de subsistencia.

Se calamidade é um infortunio que attinge um paiz inteiro, conforme a definição dos lexicographos, é fóra de duvida que o Amazonas está sendo victima desse flagello. Em todo o seu vasto territorio reina a miseria mais profunda. Nelle todas as populações estão curtindo a fome e lutando com epidemias devastadoras. Todos estão apprehensivos, sentindo que o proprio direito de propriedade está periclitando sob a ameaça de famintos que se vão revoltando contra a autoridade da lei".

Depois de outras considerações eu concluí :

"Do exposto se vê que o Amazonas tem o direito de escudar-se no dispositivo do art. 5.º da

Constituição, para o fim de reclamar os soccorros que elle garante aos Estados attingidos por uma calamidade publica".

A formula mais pratica e util de prestar esses soccorros era a localização das victimas em nucleos agricolas, como eu me permitti a liberdade de suggerir ao Chefe do Governo nacional.

O Presidente da Republica, porém, absorvido por innumeros problemas de mais alta relevancia, teve a bondade de me responder por intermedio de um dos seus ministros, aconselhando-me a facilitar o exodo dos sem trabalho e informando-me de que as companhias de navegação estavam autorizadas a receber a bordo dos seus navios as pessoas que quizessem emigrar para os Estados do Nordeste.

Lendo o telegramma em que taes conselhos me eram dados, eu me lembrei do conhecido—*suave mari magno*—com que Lucrecio se refere ao prazer que goza o egoista deante das calamidades que não o attingem.

Repelli immediatamente esse verso irreverente para me lembrar de que o Presidente da Republica, dominado pela grandiosidade das obras que estava realizando no Nordeste contra

as seccas periodicas que assolam aquella região, não queria desviar a sua attenção para medidas adiaveis. O governo federal, empenhado em levar a termo uma obra que, pela sua grandiosidade, devia primar sobre todas as outras, longe de se commover com o despovoamento de uma das unidades da Federação, exultou com o soccorro inesperado que lhe vinha de uma calamidade publica.

O pranto de um maltrapilho não commove quando se transforma em orvalho que vae dar viço a uma planta que desperta o carinho e a admiração dos poderosos. Se o Nordeste precisava de braços para a rapida conclusão das obras custosas que o passado quadriennio presidencial considerava a mais bella joia do seu escrinio administrativo, nada mais natural do que aproveitar os que a Providencia lhe mandava de uma região soffredora.

Não podendo eu, porém, comprehender a solução que se me offerecia, mesmo porque não cogitava de perpetrar o crime do despovoamento do solo amazonense, deixei sem resposta o telegramma do ministro e limitei-me a assistir, impotente para impedil-os, aos embarques quasi diarios de levas de familias e trabalhadores que

se dirigiam, apressados e alviçareiros, para os pontos em que suppunham encontrar a salvação.

E assim, com o auxilio do governo federal, se despovoou o nosso solo para que outro mais feliz podesse aproveitar os elementos que delle se desaggregavam.

Perante a ethica social é possivel que o phenomeno nada tenha de estranho: é o refluxo da onda humana para os pontos donde havia saido e que a attraiam.

O Amazonas é o receptaculo de todo esse heroico povo nordestino que, acossado e flagellado pelo açoite inclemente das seccas que lhe marcam a fronte com o signal do martyrio e lhe negam os principaes elementos de vida, aqui vem encontrar fidalgo acolhimento, esmerando-se a natureza para que elle esqueça os trechos angustiosos de sua dolorosa odysséa.

E' á custa dessa immigração que o seu vasto territorio se vae pontilhando de pequenas habitações a constituirem felizes soluções de continuidade neste ermo intermino.

E' natural, portanto, que todos nós, os que aqui vivemos e aqui vimos conhecer o afago da fortuna, não possamos ver com sympathia qual-

quer movimento que tenda a encaminhar para outras terras a corrente immigratoria que aqui já se havia fixado. E' por isso que se pode dizer que as obras do Nordeste nos têm feito um mal incalculavel, pois que têm attraido grande parte das forças productoras que o nosso solo abrigava.

* * *

Essa attracção promovida em grande parte pelo governo federal, fornecendo aos emigrantes os necessarios meios de transporte, prejudicou consideravelmente a actual safra da borracha, agora que os seringaes estão sendo procurados de novo por aquelles que desejam aproveitar a alta do producto.

Se aqui tivessem permanecido os antigos trabalhadores, ser-lhes-ia facil voltarem ao centro das operações e o nosso mercado a esta hora já estava apparelhado para attender ás exigencias das fabricas.

Infelizmente, não tendo o braço ao seu alcance, os donos dos seringaes foram obrigados a grandes sacrificios para irem buscal-os nos grandes reservatorios para onde tinham voltado. Além dos enormes dispendios de dinheiro, houve tam-

bem o inconveniente da demora, porque não foi possivel supprimir o tempo necessario para os respectivos contratos e o transporte do pessoal.

E' provavel que essa aura que começa a bafejar o nosso principal genero de exportação, concorra para o repovoamento do nosso Estado e oxalá que essa população, que parece querer voltar-nos, se fixe de vez, certa de que é aqui onde pode melhor realizar o seu sonho de paz e prosperidade.

Reforma da Constituição

Não foi debalde que eu chamei a vossa attenção para certos pontos da Constituição de 1913, descrevendo os inconvenientes que resultavam da sua execução.

Expuz-vos a necessidade de dar outro caracter á investidura do superintendente da capital, em beneficio da sua população. Eu vos dei a razão por que entendia que o chefe do poder executivo municipal de Manáos devia ser de nomeação e não de eleição.

Vós conheceis as lutas estéreis que se travavam entre o superintendente e o governador do Estado, transformando-se aquelle em centro de explorações politicas por parte dos adversarios

deste. Saindo do seio do partido governista que o recommendava ao eleitorado, o superintendente, logo que assumia o exercicio do cargo, entrava a ser trabalhado pelas correntes opposicionistas que se esforçavam por despertar-lhe a vaidade e por incutir-lhe idéas de mando em dóse sufficiente para animar-lhe o espirito de revolta contra os chefes da politica que o elegeu.

A lisonja age em certos individuos como uma substancia corrosiva, a dissolver-lhes o caracter de modo a convertel-os em instrumentos á mercê de alheias vontades.

Um superintendente, que não está sufficientemente immunizado contra os processos de perfidias de adversarios ardilosos, se deixa envolver facilmente nas malhas de um trabalho cauteloso e subterraneo. Tanto mais facil é o exito quanto a presa já se acha enervada pelo toxico subtil da lisonja.

Alludindo a esse espectaculo deprimente do nosso caracter, porque resulta de uma felonia determinada por sentimentos subalternos, eu disse :

> "As lutas, que ultimamente se têm travado entre o governador e o superintendente, redundam em prejuizo do interesse publico. Além de estéreis e ingratas, essas lutas provocam escandalos

na população que se constrange na presença de scenas tão deprimentes.

Não pode deixar de causar serias apprehensões um conflicto eterno em que se consomem inutilmente energias que deviam ser empregadas com proveito para a communhão social.

A medida mais acertada que se pode adoptar para remediar o caso, é fazer com que o mandato de superintendente proceda de nomeação e não de eleição. Sendo de nomeação, o superintendente, longe de ser inimigo do governador, é um importante auxiliar do governo, com o qual combina esforços proveitosos ao Municipio. O governador, que não vê no superintendente um adversario, mas um companheiro esforçado em prol do bem publico, lhe facilita a missão, pondo-lhe ao alcance os meios conducentes aos seus fins".

Vós tomastes na devida consideração as minhas ponderações e na Constituição vigente figura entre as attribuições do governador do Estado a de nomear o superintendente da capital.

A medida que foi posta em pratica no começo deste anno, já vae dando os fructos que eram esperados. O primeiro superintendente, que pretendeu aproveitar-se do cargo para fazer politica, penetrando no seio do partido situacio-

nista como um elemento de perturbação, foi substituido logo que me convenci de que elle não estava preparado para o desempenho de um cargo que exigia requisitos que elle não tinha.

A exoneração teve a propriedade do oleo nas ondas revoltas: dissipou as apprehensões da população que já começava a se inquietar deante de certos actos vexatorios do funccionario demittido.

A nota de inconstitucional com que os adversarios systematicos ou os misoneistas pretenderam fulminar a reforma, já perdeu o seu valor deante das decisões do Supremo Tribunal Federal que lhes não aceitou a exegese especiosa e suspeita.

E' provavel que para o futuro, comprehendendo as vantagens da harmonia entre o governador do Estado e o superintendente, aquelles que mais vibraram de indignação contra essa reforma, venham a applaudil-a e a fazer justiça ás vossas e ás minhas intenções, em que pese á má vontade com que apreciam os actos dos poderes publicos.

* * *

A reforma que reduziu o numero dos membros do Superior Tribunal de Justiça, não foi

tão pacifica, porque, além dos golpes que foram vibrados contra a pessoa do governador, os desembargadores excluidos tentaram o remedio judicial que lhes pareceu adequado para burlar o acto do poder constituinte. Esses desembargadores, pouco affeitos á ociosidade e, não se conformando, por isso, com a disponibilidade em que ficaram, por força de um dispositivo constitucional, impetraram ao juiz seccional e ao Supremo Tribunal Federal, ao mesmo tempo, uma ordem de *habeas-corpus* para que fossem mantidos nos cargos que tinham sido extinctos.

Os impetrantes continuavam a perceber os vencimentos integraes e conservavam todas as outras vantagens inherentes ao cargo, deixando apenas o exercicio de que foram dispensados. O Estado garantia-lhes integralmente todos os direitos que lhes assistiriam se estivessem em actividade, mas dispensou-os dos onus a que se haviam obrigado.

Esta situação, que parecia resolver satisfactoriamente os interesses dos juizes, desagradou justamente a quem nada soffreu por ter sido dispensado de todos os onus.

Assim, pois, não poude deixar de surpre-

hender a attitude desses magistrados, não querendo as vantagens sem os encargos.

O Estado, na impossibilidade de lhes dar trabalho, acenou-lhes com uma ociosidade digna—*otium cum dignitate*—, garantindo-lhes todas as vantagens: vencimentos integraes, predicamento e tempo.

Os desembargadores, porém, que talvez estimassem mais o exercicio do que as vantagens do cargo, recorreram ao poder judiciario.

Interessadas ao mesmo tempo as duas instancias, era de prever que a inferior se abstivesse de tomar conhecimento de um caso que já se achava affecto á superior.

Foi o que aconteceu sem que o remedio tivesse sido prejudicado por esse motivo. Por inidoneidade do meio, isto é, impropriedade da medida invocada, os pleiteantes não conseguiram que se lhes abrisse a porta da justiça. A primeira decisão, porém, não os desanimou, e elles já por tres vezes compareceram ao recinto do Supremo Tribunal Federal, levados pela mesma pretenção.

O que admira é que magistrados que conhecem a jurisprudencia do nosso mais alto tribunal de justiça, pretendam contrarial-a por uma

simples petição de *habeas-corpus*. Quem se dedica aos trabalhos do fôro e acompanha com interesse as questões judiciarias que nelle se têm agitado, não pode ignorar a existencia de accordams declarando, de modo peremptorio, que os Estados têm o direito de organizar ou reorganizar a sua magistratura e de supprimir os cargos, comtanto que aos juizes fiquem asseguradas todas as vantagens que a lei lhes concedeu e que não lhes podem ser retiradas.

Accresce que o poder judiciario não tem competencia para assegurar ao funccionario o direito ao exercicio do cargo, por ser tal faculdade privativa da administração, mas sómente para garantil-o na percepção de vantagens de que porventura tenha sido privado.

E' esta a doutrina de innumeros accordams do Supremo Tribunal Federal e apoiada por Amaro Cavalcanti em seu livro—*Responsabilidade Civil do Estado*.

Ora, se o Estado tem o direito de reorganizar a sua magistratura, creando e supprimindo logares, conforme o aconselharem as necessidades do momento, e se os desembargadores, que foram postos em disponibilidade, nada perderam em relação ás vantagens que lhes estavam

asseguradas, é evidente que ao poder judiciario nenhuma funcção cabe no caso.

A reforma respeitou o direito desses magistrados, embora lhes retirasse os encargos correspondentes, de modo que, se alguem teve prejuizo no caso, certamente não foram esses desembargadores.

Deveis, pois, estar tranquillos sobre este ponto da reforma que decretastes, visto não ter ella occasionado nenhuma offensa a direitos individuaes.

A verdade é que a reducção do numero dos desembargadores não prejudicou o serviço da distribuição da justiça na segunda instancia.

Agora que está mais reduzido em seus membros, o Tribunal de Justiça tem tido mais facilidade em reunir numero sufficiente para realizar as suas sessões, o que significa que os julgamentos são mais frequentes, e, portanto, mais numerosos.

Nestas condições, folgo em registrar que a alludida reforma constitucional, além de representar uma economia futura, para os cofres publicos, tornou mais rapida a marcha da justiça em beneficio dos litigantes. Tambem é digno de nota que contra essa reforma só se insurgiram

os quatro desembargadores que teimaram em prestar serviços que se tornaram desnecessarios.

* * *

Outras reformas foram feitas, embora sem a importancia das duas acima citadas, mas aconselhadas pela experiencia que vae apontando as lacunas á medida que o apparelho vae pondo em movimento todas as suas molas.

O art. 36 da Constituição estadual de 1913 dispunha que no acto da posse, o governador prestaria compromisso perante a Assembléa Legislativa e, não estando esta reunida, perante o Superior Tribunal de Justiça.

Ora, segundo a mesma Constituição, o periodo de sessões da Assembléa Legislativa começava a 10 de julho e terminava a 10 de outubro e a posse do governador terá logar a 1.º de janeiro. Em taes condições era absolutamente impossivel conseguir que o compromisso a que allude o citado art. 36, fosse prestado perante o poder legislativo, a menos que não tivesse logar uma convocação extraordinaria.

A posse do governador seria, portanto, deferida sempre pelo Superior Tribunal de Justiça, o que fazia com que a excepção se convertesse

em regra. Vê-se que a Constituição estabeleceu um dispositivo que estava destinado a ficar letra morta, porque não providenciou para que elle tivesse execução. Com a Constituição vigente a lacuna foi preenchida, determinando o art. 36 que a "Assembléa se reunirá, independente de convocação, no dia 1.º de Janeiro do primeiro anno de cada periodo governamental, para o fim de empossar o Governador eleito e reconhecido".

Ainda mais. Perante a nova Constituição não pode haver divergencia sobre a data em que começa a nova legislatura. Essa questão que dividiu os constitucionalistas patrios, como se verificará consultando Barbalho e C. Maximiliano, já não pode dividir os constitucionalistas do Estado, *ex-vi* do art. 10, dispondo que o mandato da nova Assembléa começará a 1.º de janeiro.

——No art. 32 da Constituição vigente ha tambem uma reforma determinando que, no caso de vaga do cargo de governador, só se procederá á nova eleição se "ainda não houverem decorrido dois annos do periodo governamental".

Tal medida foi determinada com o intuito

de evitar o inconveniente de duas eleições proximas, uma da outra, para o mesmo cargo.

—Outra reforma constitucional visou estabelecer um criterio mais são e acertado para a escolha dos juizes de direito, sujeitando os candidatos a um concurso em que exhibam os documentos relativos á sua competencia e idoneidade.

Outra reforma teve em vista extinguir os juizes municipaes e substituil-os pelos preparadores no intuito de evitar duvidas na questão da vitaliciedade.

Vós conheceis o caso do juiz municipal de Itacoatiara, dr. José Emilio Pinheiro, que já se julgava vitalicio por ter sido reconduzido mais de uma vez.

Apoiando sua pretenção, tinha elle um accordam proferido em uma petição de *habeas-corpus*. No referido accordam figura como um dos fundamentos a consideração de que, não sendo um mero preparador ou substituto, ao juiz municipal não se pode recusar a garantia da vitaliciedade.

E' verdade que, em accordams posteriores, o mesmo Supremo Tribunal repudiou esse fundamento, negando *habeas-corpus* a outros

juizes municipaes que lh'o requereram, allegando vitaliciedade proveniente de reconducção. Entretanto, aqui mesmo no Estado, a doutrina da vitaliciedade a juiz municipal reconduzido encontrou sympathica repercussão no seio do Superior Tribunal de Justiça que, sob esse fundamento, concedeu ao ex-juiz Theotonio Coimbra *habeas-corpus* para ter exercicio no termo de Floriano Peixoto, a despeito de lá já haver outro legalmente investido nas funcções do cargo.

Esta circumstancia tornou inexequivel o *habeas-corpus* do bacharel Coimbra, porque o bacharel João Ferreira da Luz, obteve tambem *habeas-corpus* para continuar a exercer o cargo, desde que não tinha terminado o respectivo quadriennio. Via-se que o Superior Tribunal se tinha collocado em uma situação muito delicada e da qual não podia sair sem desrespeitar a sua propria decisão.

Isto deu logar a que o termo de Floriano Peixoto fosse devastado por lutas sangrentas, porque entre dois juizes com eguaes attribuições a população se dividiu em duas correntes partidarias, pretendendo cada qual fazer prevalecer o que lhe havia conquistado a sympathia. Afim de que se não repetissem os casos de *habeas-*

corpus a juizes municipaes com flagrante violação de uma disposição constitucional, foram extinctos esses cargos e substituidos por juizes preparadores com attribuições mais limitadas.

* * *

A nova Constituição eliminou da demissão dos promotores publicos a clausula de—*bem servirem,* attendendo a que a nossa approximação com o direito norte-americano modificou a significação que essa clausula tinha no regimen monarchico.

Hoje interpreta-se essa clausula como se ella nos tivesse vindo directamente da Constituição americana, como traducção da phrase—*during good behaviour,* pela qual os legisladores que nos serviram de modelo consagraram a vitaliciedade dos seus magistrados. Debalde o eminente ministro Pires e Albuquerque, um dos magistrados que, entre nós, se distinguem pela cultura e rectidão, demonstrou que outra significação tinha essa clausula no direito brasileiro, onde ella sempre foi considerada como synonyma da expressão—*ad nutum*.

"A proclamação da Republica, disse elle, encontrou os orgãos do Ministerio Publico tem-

porarios e demissiveis *ad-nutum*, considerados na pratica — funccionarios de confiança — que eram "substituidos em massa" pelos Presidentes de Provincias em cada mudança de situação".

Não prevaleceu opinião tão autorisada e nem teve força para apoial-a uma interpretação tradicional e ininterrupta do regimen politico anterior que foi notavel pela competencia dos seus jurisconsultos e estadistas. A moda tem um poder incoercivel e indomavel e mesmo no departamento do direito é capaz de produzir revoluções.

O direito constitucional americano estava na moda e nada podia impedir a sua transplantação para o nosso por meio de um engenhoso trabalho de hermeneutica. Se naquelle direito a phrase—*during good behaviour*—conferia aos magistrados o direito de vitaliciedade, ao menos que aqui ella garantisse a estabilidade do funccionario por meio de um processo administrativo em que se demonstrasse que aquella clausula foi infringida.

Se não era tudo, era ao menos uma formula intermediaria entre o direito da monarchia e o direito do povo que nos forneceu o modelo da nossa Constituição.

Natura non facit saltus.

Pois bem; os nossos constituintes preferiram a tradição e, por isso, a Constituição actual supprimiu, em relação aos promotores publicos, a clausula—*emquanto bem servirem,* para que elles conservassem o seu caracter de funccionarios de confiança.

O procurador geral do Estado não é mais nomeado dentre os juizes de direito ou dentre os graduados em direito com mais de seis annos de advocacia, como preceituava a Constituição de 1913. Hoje é elle exercido em commissão por um dos desembargadores livremente designado e dispensado pelo governador.

——São estas as reformas que soffreu a Constituição de 1913 e vós que as fizestes, sabeis que ellas exprimem a satisfacção de exigencias das nossas actuaes condições juridico-sociaes.

Regeneração Economica do Estado

No inicio do meu governo, quando ainda nutria a illusão de que todos os habitantes do Amazonas congregariam os seus esforços para combater o collapso economico do Estado, fazendo sacrificio dos seus odios pessoaes, eu concebi o plano de attrahir ao nosso Estado o capital estrangeiro, o capital de um paiz que, segundo

se diz e se sabe, soffria de plethora monetaria. A maior difficuldade para a execução desse plano estava na descoberta da formula apropriada para despertar o interesse do povo que se sentia asphyxiar, pela estagnação de um capital que soffria embaraço na circulação, por insufficiencia do systema vascular, se assim me posso exprimir.

Ao excesso de capitaes americanos, que não encontravam emprego para descongestionar os depositos, correspondia, em nosso Estado, a penuria monetaria. Era preciso engendrar um processo efficaz para canalizar para as nossas terras o ouro norte-americano, attendendo a que não é exequivel a emigração de um capital quando este não encontra as garantias sufficientes. Ora, ninguem ignora que o Estado do Amazonas, á força de abusar do credito, já não tinha elementos para garantir a realização de um emprestimo. Com as finanças completamente arruinadas e com a vida economica profundamente desorganizada, não me era licito pensar em uma medida que não teria viabilidade, emquanto nós não nos rehabilitassemos perante os nossos credores.

Entretanto, urgia não perder tempo na con-

templação de nossa miseria que cada vez mais tendia a se aggravar. Era preciso cogitar de operações financeiras que fizessem sustar a marcha dessa miseria emquanto ella não nos exgottava todas as fontes de vida.

Foi nesta emergencia, que organizei um projecto que, sob a forma de emprestimo, nos pudesse trazer braços e capitaes que viessem fomentar as nossas riquezas e nos collocassem em situação de podermos satisfazer os nossos compromissos com os proprios capitaes e trabalho dos nossos credores. Estes transportariam para o nosso territorio o material sufficiente para o desenvolvimento de industrias productivas e nelle collocariam pessoal apto para cultivar o solo, experimentando-o em todas as suas possibilidades economicas.

Para isto era preciso interessar directamente neste solo os capitaes, porque seriam estes as chaves que abririam as portas do nosso El-Dorado. Sem os capitaes americanos que se viessem applicar em industrias amazonenses, interessando-se directamente no seu desenvolvimento e prosperidade, um emprestimo seria para o Estado um desastre a mais na serie dos que vêm perturbando a nossa vida interna.

Os prestamistas, desde que tivessem o direito de concorrer com a sua capacidade de trabalho para o augmento das forças economicas do Estado, teriam mais confiança no resultado da operação financeira. Eis a proposta do emprestimo :

PROPOSTA DE EMPRESTIMO

O Estado do Amazonas negocia um emprestimo para a unificação das suas dividas interna e externa, sobre as seguintes bases :

Somma do emprestimo—$25.000.000 (vinte e cinco milhões de dollars) ou sejam..... 250.000.000$000 (duzentos cincoenta mil contos de réis).

Typo — 97 1|2.

Juros — 8 °|° ao anno. Os juros do primeiro anno serão pagos adeantadamente e os dos annos seguintes por semestre vencido.

Prazo — 35 (trinta e cinco) annos com a faculdade de ser pelo governo do Amazonas resgatado depois dos 10 primeiros annos. O Estado do Amazonas receberá de prompto a quantia de 100.000:000$000 ou sejam 10.000.000 (dez milhões de dollars), para solver as suas dividas.

Amortização

CONDIÇÕES DO EMPRESTIMO

——O Syndicato prestamista valorizará a borracha, intervindo nos mercados pelos meios ao seu alcance, de maneira a conseguir aquelle *desideratum*.

——*Idem*, fará funccionar em Manáos uma fabrica para manufactura da borracha, empregando o material e machinismos mais modernos e aperfeiçoados. Nessa fabrica serão empregados como operarios 50 °|° de trabalhadores brasileiros.

——*Idem*, fundará em Manáos um Banco com carteira hypothecaria sob as bases que forem estabelecidas de accôrdo entre o governo e o Syndicato.

——*Idem*, promoverá a iniciação de uma linha de navegação, por meio de vapores de grande tonelagem, entre os portos principaes da America e da Europa. Nestes vapores o Estado terá direito a uma passagem de 1.ª e quatro de 3.ª classe com abatimento de 15 °|° nas passagens que requisitar, além destas, que serão gratuitas. O governo do Estado dará a essa linha de navegação a subvenção annual que for estabelecida

de accôrdo entre o mesmo governo e o Syndicato.

——*Idem,* construirá uma estrada de ferro de Manáos á fronteira da Guyana Ingleza, atravessando a região do Rio Branco, de accôrdo com o traçado que for estabelecido entre o Syndicato e o governo, e que procurará, quanto possivel, aproveitar a força motriz das cachoeiras do rio Urubú e da do Rio Branco, denominado Bemquerer. A construcção da estrada será directamente fiscalizada pelo governo do Estado e, como compensação aos bons serviços do Syndicato, terá este uma percentagem sobre os lucros da estrada, determinando-se o prazo em que cessará essa participação do Syndicato nos referidos lucros. A percentagem tambem será determinada de accôrdo entre o governo e o Syndicato. A estrada será entregue ao governo á proporção que forem os seus trechos dados ao trafego e em pleno estado de funccionamento, e assim far-se-á até sua completa conclusão.

——*Idem,* estabelecerá uma comunicação, por meio de telephone sem fio, ligando as principaes cidades do Amazonas. Para esse serviço será dada tambem uma subvenção nas condições da linha de navegação.

O ESTADO OBRIGA-SE :

——A ceder um predio para funccionamento do Banco, e a isentar este estabelecimento dos impostos estaduaes, existentes e futuros, bem como a pleitear perante os poderes competentes a isenção de quaesquer impostos federaes ou municipaes, que de futuro venham a ser lançados sobre o Banco.

——A augmentar a taxa de amortização do emprestimo sempre que a arrecadação das receitas forem superiores ás orçadas.

——A não emittir, sem previo accôrdo com o Syndicato, apolices internas; a não contrahir, durante o praso da amortização do presente emprestimo, outro emprestimo externo, resalvado o direito preestabelecido do resgate deste após dez annos da sua data, resgate que poderá ser feito mediante nova operação de credito, na qual, em egualdade de condições, o Syndicato terá preferencia.

——A conceder ao Syndicato, de accôrdo com a legislação do Estado, terras devolutas, para a exploração da borracha e a cultura do cacau, algodão e canna de assucar; e bem assim para a creação do gado em grande escala, e para a implantação da industria e commercio de ma-

deiras, subordinando este ultimo favor á fundação de uma serraria modelo, que possa dar o devido valor á immensa riqueza florestal do Estado.

——A fazer ao Syndicato concessões de estradas de ferro nos pontos livres de anteriores concessões.

——A garantir, por cincoenta annos, a exclusividade da concessão da communicação por telephone sem fios, a que atraz se alludiu, e a subvencionar este serviço nos mesmos termos em que o fará a respeito da navegação.

——A fazer uma reducção de 15 °|° nos direitos de exportação dos productos exportados pelo Syndicato.

——A promover perante o governo federal a isenção dos impostos de todos os machinismos importados pelo Syndicato para o desempenho dos serviços contratados com o Estado.

——Deduzidas a differença de typo, todas as commissões como as dos banqueiros e outras, corretagem e demais despezas, assim como os cem mil contos de réis (100.000:000$000) que serão entregues aos representantes do governo, o restante applicar-se-á á reconstrucção da es-

trada de ferro e o saldo que houver será entregue ao governo do Estado do Amazonas.

* * *

Depois da leitura deste documento, vós estaes habilitados a comprehender que eu não promovi o emprestimo senão com o intuito de introduzir no Estado os melhoramentos economicos que só por meio de capitaes estrangeiros aqui se podiam realizar. Nós teriamos uma estrada de ferro que nos abriria um outro caminho para o Atlantico, pois que ella nos levaria até ás fronteiras da Guyana Ingleza e dahi a Georgetown, onde tocam os transatlanticos que se dirigem á Europa e aos Estados-Unidos da A. do Norte. Ninguem pode desconhecer as vantagens que para o Estado resultariam dessa estrada de ferro em relação ao povoamento do solo. Além dessa estrada, o alludido emprestimo nos traria uma linha de navegação por barcos de grande tonelagem para viagens á Europa e á America do Norte; uma fabrica de artefactos de borracha, uma serraria modelo, desenvolvimento da pecuaria, cultura do cacau, algodão e canna de assucar.

Deante de taes vantagens e sabendo que

os banqueiros americanos estavam dispostos a estudar com sympathia a proposta acima no intuito de lhe garantirem o successo, eu não hesitei em me utilizar da autorização que me destes na lei n. 1.082 de 10 de novembro de 1920 e na lei n. 1.145 de 20 de Abril de 1922 e dei os necessarios poderes ao deputado Franklin Washington e ao conde Marco de Panigai, para que se apresentassem a banqueiros da praça de New-York e, com elles, estabelecessem as negociações conducentes ao fim collimado.

Estavam os alludidos agentes desempenhando o seu mandato quando o governo da União entendeu devia embaraçal-o, não só por instrucções aos representantes do governo brasileiro em Washington, como enviando-me um telegramma de protesto.

Nesse telegramma o Ministro impugnou a transacção do Estado com um argumento que não resistiria a uma replica, se eu não visse que elle era um simples pretexto para levar ao conhecimento da praça new-yorkina a opposição da União á pretenção do Estado. Era uma formula para conseguir que os capitaes new-yorkinos se retrahissem. Eu podia replicar ao Ministro para dizer-lhe que uma simples faixa de terra

destinada a fortificações estava localizada nas fronteiras e não podia comprometter o grande patrimonio que a Constituição conferiu ao Estado em terras devolutas. Por maior que seja essa faixa, não pode ter extensão tão grande que fosse comprehender todas as terras devolutas que tem o Estado na zona do municipio do Rio Branco.

Eu sabia que para o fim collimado era inutil qualquer discussão nesse sentido, pois que os banqueiros estrangeiros não quereriam negocio com um Estado que a União tratava com tanto rigor. E' este o telegramma :

"Governador — Manáos.

Rio, 11 de Maio de 1922.

Governo Federal acaba saber por telegramma de Nova York que esse Estado procura levantar alli um emprestimo fazendo extraordinarias concessões e garantias. O Sr. Presidente da Republica me ordena que peça a v.exa. a sua patriotica attenção para o perigo que resultará contra a nossa Patria de taes concessões e da hypotheca de terras brasileiras, embora pertencentes a um Estado, tanto mais quanto uma parte dellas está situada em fronteiras e nestas a União tem dominio em uma faixa ainda não descriminada para a defeza nacional, na forma da Constituição fe-

deral, art. 64 e não poderia concordar com essa concessão. O governo appella, portanto, para o patriotismo de v.exa. no sentido de evitar contractos onerosos e de difficil cumprimento para o Estado que tão dignamente v. exa. está presidindo, embora nenhuma responsabilidade caiba á União ou ao governo federal nas obrigações assumidas pelos Estados. Affectuosas saudações.— AZEVEDO MARQUES".

O governo federal não se limitou a esse protesto: affectou o caso ao Congresso Nacional, declarando o Sr. Presidente da Republica que havia embaraçado a nossa operação que estava em via de realização, segundo telegrammas aqui publicados na imprensa. O Presidente da Republica, o eminente Sr. Epitacio Pessôa dirigiu á Camara dos Deputados uma mensagem em que lhe pediu designasse a extensão da faixa de terras que devia caber á União para a defeza das fronteiras e as fortificações a que se refere o art. 64 da Constituição.

Essa mensagem teve acolhimento favoravel, pois a Camara redigiu um projecto que está aguardando opportunidade para entrar em discussão e seguir os ulteriores termos regimentaes. Elaborado no seio da Commissão de Constituição e Justiça, o alludido projecto produziu

o effeito do interdicto prohibitorio, medida muito conhecida no fôro e empregada ultimamente com exaggero para impedir a acção coercitiva de um acto administrativo. Não me era licito proseguir na execução do meu plano emquanto o Congresso Nacional não resolvesse um assumpto que de alguma forma podia influir em um dos seus *itens*.

São estes os seguintes telegrammas d'*A Imprensa*, de 4 e 5 de Setembro de 1922, dando noticia da mensagem :

"**As fronteiras do Brasil**

RIO, 3.—O Presidente da Republica enviou á Camara dos Deputados uma mensagem, pedindo a regulamentação do artigo 64 da Constituição, afim de evitar a alienação de terras a extrangeiros.

Relatando o assumpto, o deputado pernambucano Gonçalves Maia organisou um projecto de lei, fixando uma area nas fronteiras de 60 kilometros, proclamados o dominio e a jurisdicção exclusivas da União e prescrevendo os impostos que caberiam ao governo federal.

Discutida a materia no seio da commissão de constituição, o deputado Aristides Rocha, membro da mesma, impugnou com vehemencia o projecto, na parte que trata do Amazonas".

"O artigo 64 da Constituição

RIO, 4. A mensagem do Presidente da Republica, a que se refere o meu despacho anterior e relativa á regulamentação do artigo 64 da Constituição, pede a fixação de uma faixa de terra para defeza das fronteiras, cessando o condominio entre o poder federal e os Estados, afim de evitar alienações e concessões em favor de extrangeiros".

"Ainda as terras fronteiriças

RIO, 4.—Pelo projecto formulado pelo deputado Gonçalves Maia, os impostos, produzidos pelas terras comprehendidas nos 60 kilometros, a que se refere o meu telegramma de hontem, caberiam ao Governo Federal, que, para isso, entraria em accôrdo com os Estados, para estes procederem á respectiva cobrança.

O deputado Aristides Rocha lavrou immediato protesto, que foi formulado com toda a vehemencia, impugnando o projecto e demonstrando que o Estado do Amazonas, que tem mais de 1.500 kilometros lineares nas suas fronteiras com diversos paizes, perderia mais de cem kilometros de suas terras, inclusive até villas, como Benjamin Constant, na divisa com o Peru', podendo o projecto alcançar até Porto Velho e algumas grandes povoações.

Demonstrou mais que com semelhante disposição, o Rio Grande do Sul ficaria sem oito das suas principaes cidades, estendendo-se esse prejuizo ao Estado de Matto Grosso.

Por fim, o deputado Aristides Rocha conseguio que a commissão, sem assignar o projecto, lhe désse vista do mesmo, para estudo do seu aspecto constitucional.

Consta que a Camara regeitará o projecto, devendo ser approvado o substitutivo que vae ser formulado pelo deputado Aristides Rocha, mais concentaneo com os direitos reciprocos da União e dos Estados.

A attitude do governo federal, indicando claramente a intenção de condemnar o meu plano, me poz de sobreaviso e não me deixou duvida sobre o caracter irremovivel das difficuldades que me aguardavam. Eu não ignorava que contra o Amazonas havia uma lenda que o collocava entre os mais perigosos valhacoutos, onde se abrigavam os elementos que as sociedades sãs expulsavam de seu seio. Narrava essa lenda coisas espantosas sobre a falta de probidade da sociedade amazonense e principalmente dos homens publicos. Estes não eram mais do que reprobos sociaes que aqui vinham á cata de aventuras escandalosas, perpetuar proezas que

os incompatibilizaram em um meio saneado pela pratica constante de uma moral severa. Nestas condições, não era difficil conseguir um anathema para qualquer medida administrativa que aqui se quizesse pôr em pratica, comtanto que se allegasse contra ella qualquer nota que a podesse tornar suspeita. Em outro Estado os governos, prestigiados pelo respeito publico, saem incolumes em uma luta contra a maledicencia e é sempre com espectativa sympathica que elles começam a execução de seus programmas. Os adversarios podem condemnar-lhes os planos por inconvenientes ao interesse publico, mas não põem em duvida as boas intenções dos seus autores.

Entre nós, porém, o systema é inteiramente diverso, porque os adversarios, antes de discutirem as vantagens ou defeitos dos planos administrativos sob o ponto de vista da utilidade publica, preparam uma atmosphera de antipathias contra o respectivo governo, apontando-o ao publico como a perfeita encarnação da deshonestidade.

Nada, pois, mais facil do que levar a effeito uma obra de má vontade contra a operação que eu havia emprehendido na praça new-yorkina.

Os governadores do Amazonas eram individuos que tinham feito jús a um ingresso nas cellas dos presidios, pelo que qualquer contrato que elles tentassem firmar com capitalistas estrangeiros, só podia ser contrario aos interesses do Estado. Os patriotas não podiam consentir que se realizasse uma operação que elles não conheciam, mas que só podia ser ruinosa.

Quem conhece a psychologia das multidões sabe como ellas são inconstantes e voluveis, agindo sempre de um modo impulsivo e irreflectido. Sob a impulsão de um momento de irreflexão as massas populares são capazes dos actos mais heroicos, assim como dos actos mais hediondos, dos crimes mais barbaros.

A explosão de opiniões, para empregar a expressão de Le Bon, ainda que instantanea, pode ter a gravidade das grandes catastrophes e produzir males irremediaveis.

Tratando desse phenomeno curioso que surge no seio de uma sociedade, destruindo as instituições mais poderosas e subvertendo as camadas populares, o citado escriptor considera-o o principal factor das revoluções que se desencadeiam sem uma causa apparentemente importante. A explosão de opiniões, que se pode

definir um accesso de colera popular, propaga-se rapidamente, por contagio, pelas proprias classes que só têm interesse em evital-a. E' que a sua acção electrizante não dá tempo a que a razão se manifeste e possa preparar a resistencia nos espiritos que lhe podessem comprehender o alcance dos effeitos desastrosos.

Impulsionada sempre por sentimentos que se elaboram no estado subconsciente, a multidão, quando rompe os diques da ordem, quando quebra o freio da civilisação, é capaz dos maiores excessos e de destruir todas as conquistas do engenho humano.

Para provocar uma explosão de consequencias irremediaveis, basta uma simples phrase de sentido mysterioso ou denunciando acontecimentos que podem chocar os preconceitos populares.

Le Bon narra, a este proposito, um facto typico de que elle foi protagonista. Tendo a autoridade franceza posto em hasta publica uma certa porção de terreno diminuindo o passeio publico, elle, nada havendo conseguido perante a mesma autoridade no sentido de sustar a venda, publicou em um dos jornaes do logar a seguinte nota: *venda do parque de Saint-Cloud*

aos allemães! Um raio, caindo no seio da multidão, não seria mais fulminante. Todos os jornaes repetiram a phrase; a multidão agitou-se e a autoridade capitulou. E' que essa phrase tinha o som estridente do clarim annunciando a approximação do inimigo, e a voz da razão seria impotente para annullar-lhe os effeitos.

Em situação identica eu me achei no caso da operação a que tenho alludido, quando o governo federal lhe embaraçou a marcha. Terras do Amazonas iam ser vendidas a um povo poderoso e dominado pelo appetite de expansão territorial. Inutil seria o meu esforço para provar que o Amazonas, longe de vender terras, só tinha a intenção de valorizal-as, attraindo os capitaes e o braço extrangeiros. Essas terras não se deslocariam e nem se libertariam da legislação brasileira; ao contrario, os capitaes e os braços que para aqui se encaminhassem, é que teriam de sujeitar-se a essa legislação.

No caso só me competia declarar-me vencido e esperar que o tempo se encarregasse de fazer-me justiça á medida que a razão fosse readquirindo o seu imperio.

* * *

Felizmente parece que o actual Presidente

adoptou outra orientação em relação ao mesmo assumpto, á vista de um telegramma que me dirigiu o Ministro dos Negocios Exteriores, em data de 17 de Março ultimo, pedindo-me "detalhes sobre o pedido e as informações que empenha a nossa Embaixada em Washington a proposito do Congresso industrial da borracha e sobre favores que este Estado pretende offerecer no sentido de attrahir capitaes para essa industria".

Antes de receber esse telegramma, que só me chegou ás mãos a 28 de Março, onze dias depois de expedido, eu já tinha dirigido ao nosso Embaixador em Washington e á União Pan-Americana um outro, datado de 3 de Março, pedindo-lhes communicassem á imprensa norte-americana que o Estado do Amazonas offerecia aos homens de negocio e ás Companhias que nelle se desejassem estabelecer, todas as garantias e facilidades necessarias para a exploração da borracha, balata, madeiras, essencias, plantas oleoginosas e outros productos naturaes.

Disto dá conhecimento o officio de 7 de março que me foi dirigido pelo representante da União Pan-Americana de Washington. Por esse officio se vê que eu já me estava entendendo

com os capitalistas norte-americanos quando o Sr. Felix Pacheco, ministro dos Extrangeiros, me telegraphou sobre o assumpto. A data do meu telegramma á União Pan-Americana é de 3, ao passo que a do sr. ministro a este respeito é de 17 de março, só tendo sido recebido a 28. Não é por mera jactancia que consigno estas observações, mas para fazer constar que neste posto eu só tenho um anhelo: o despertar economico do Estado.

Eis o offcio da União Pan-americana :

"*União Pan-Americana.*

Washington. D. C. E. U. da A. — 7 de Março de 1923. — Senhor Governador. — Na ausencia do sr. Director Geral, que se acha em viagem para Santiago, Chile, onde vae tomar parte na Quinta Conferencia Pan-Americana, recebi o estimado cabogramma de v. exc., datado de 3 de Março, e tenho muita satisfação em levar ao seu conhecimento que já foi entregue á imprensa a noticia contida na sua referida communicação, no sentido de que o Governo do Amazonas offerece aos homens de negocios e companhias que desejarem estabelecer-se na Amazonia, todas as garantias e facilidades necessarias para a exploração da borracha, balata, madeiras, essen-

cias, plantas oleoginosas e outros productos naturaes.

Outrosim, será publicada opportunamente uma noticia a este respeito nas edições ingleza e hespanhola do Boletim da União Pan-americana.

V. exc. póde ficar certo de que no presente, como em qualquer occasião futura, a União Pan Americana terá interesse especial em contribuir de toda a maneira possivel para o progresso do Brasil,

Com expressões de elevada estima pessoal e respeito, sou de senhor Governador

Attento e seguro servidor

F. J. YAMES.

Ao exmo. sr. dr. Rego Monteiro, Governador do Estado, Manáos, Estado do Amazonas.—Brasil. LM|AD".

Como se vê, já me achava em communicação com a Embaixada brasileira em Washington e com a União Pan-americana, quando o Ministro do Exterior me telegraphou no sentido de conhecer os favores que este Estado pretendia offerecer para attrahir os capitaes que os americanos quizessem applicar na industria da nossa borracha. Folgo em dar-vos noticia desse telegramma e por isso o transcrevo abaixo :

"Exmo. Sr. Dr. Governador do Amazonas. —Manáos.—Rio, 17 de Março de 1923.

Peço a v. exc. a gentileza de telegraphar-me com urgencia detalhes sobre o pedido e as informações em que empenha nossa Embaixada em Washington a proposito do Congresso Industrial da Borracha e favores que esse Estado pretende offerecer no sentido de attrahir capitaes para essa industria. " Recentes providencias do Governo americano a respeito da importação da borracha naquelle paiz já tinham determinado varias medidas neste Ministerio no intuito de aproveitar a opportunidade. A necessidade de uma acção conjuncta da nossa Embaixada em Washington com este Ministerio no intuito agricultura justifica este meu pedido a V. Exc.. Cordeaes saudações. — FELIX PACHECO".

A este telegramma dei a devida resposta que só com grande atrazo chegou ao seu destino. Transcrevendo-o, *A Patria,* de 28 de Abril, precedeu-o de algumas palavras em relação ao atrazo:

"O Sr. Feliz Pacheco, ministro das relações exteriores, recebeu do Dr. Rego Monteiro, governador do Estado do Amazonas, o seguinte telegramma, expedido de Manáos no dia 7 e sómente agora chegado a esta capital:

"Em resposta ao telegramma de numero 174.003, de 18 do passado, no qual V. Exc.

me pede detalhes sobre o telegramma que enviei á embaixada de Washington tenho a informar que o meu governo pretende facilitar, por todos os meios ao seu alcance e dentro dos limites constitucionaes, a entrada de immigrantes.

O Estado possue grandes áreas de terras devolutas em pontos accessiveis á navegação regular de navios de pequeno e grande calado, prestando-se as mesmas terras a culturas diversas, contendo seringaes, castanhaes e outras industrias nativas.

Na região do Rio Branco ha grandes campos utilisaveis á creação, em larga escala, possuindo tambem mineraes preciosos. O Estado receberá immigrantes de diversas raças, reservando-se o direito de estabelecer percentagem dos elementos mixtos das raças orientaes.

Os impostos de exportação da competencia do Estado poderão ser diminuidos e até mesmo supprimidos, estabelecendo-se uma compensação proporcional sobre os capitaes empregados no seu territorio, em percentagens fixas.

De accordo com a legislação estadoal, as terras devolutas serão cedidas para plantações e estabelecimentos de industrias dentro de prazos combinados. O meu governo espera a coadjuvação de V. Exc. e do governo federal, para obter facilidade de importação, sem onus, de machinismos para a manufactura da borracha e outros generos, bem como uma regulamentação para a na-

vegação, de accordo com as necessidades regionaes, consultando os interesses das companhias estrangeiras e particulares que pretenderem se estabelecer aqui.

A Defeza Sanitaria está entregue á Prophylaxia Rural, largamente ampliada pelo governo federal e estadoal, com todos os recursos apropriados.

Algumas regiões estão em optimas condições de salubridade e outras apenas dependem de trabalhos de adaptação, relativamente faceis.

Outras facilidades que forem sugeridas serão promptamente attendidas, não offerecendo o meu governo compensação pecuniaria, em face das difficuldades do momento.

Attenciosas saudações. — REGO MONTEIRO".

São estas as informações que me julguei no dever de vos dar sobre uma operação que, apesar de muito malsinada pelos zoilos profissionaes, era, no meu modo de ver, de capital importancia, o factor mais poderoso, na obra da resurreição economica e financeira do Estado. Nessa operação via eu a valorização do nosso solo, desde que este começasse a ser sulcado por uma forte corrente immigratoria e trabalhado e fecundado pelos capitaes destinados á exploração de innumeras industrias.

Embaraços de toda especie impediram-me de realizal-a quando ainda tinha deante de mim tempo sufficiente para iniciar todos os melhoramentos que ella trazia em seu seio, como sementes promissoras de fructos beneficos e salutares.

As minhas intenções foram desvirtuadas e mal julgadas até pelo governo federal que, na referida operação, via uma especie de boceta de Pandora a despejar sobre o Estado todos os males imaginaveis. Urgia, portanto, impedil-a por todos os modos e foi por isso que o proprio governo federal, além de me telegraphar para trazer ao meu conhecimento a sua formal reprovação, poz em acção a sua diplomacia em Washington com o seu carrancudo *quos ego*.

Pode-se, pois, dizer que essa operação não passou de um sonho que se dissipou, quando me despertaram as medidas tomadas pelo governo federal para me fazer comprehender a inutilidade dos meus esforços em favor de um Estado que nenhum peso tinha na balança federativa.

Que a julguem os competentes e bem intencionados e eu estou certo de que do seu *veredictum* só pode resultar a minha absolvição.

Alistamento Eleitoral

O Amazonas occupa entre os Estados da Republica uma posição ridicula em relação á efficiencia do systema eleitoral, cabendo-lhe o ultimo logar entre as unidades da Federação. O Estado de Matto Grosso que, segundo a ultima estatistica, é menos populoso do que o Amazonas, possuindo 246.612 habitantes, tem maior eleitorado, pois aquelle em 1920 apresentava..... 10.976 eleitores, ao passo que este que tem..... 363.166 habitantes, não conseguiu alistar senão 7.134. Isto quer dizer que a cultura do civismo na população amazonense ainda se acha em um grau muito baixo. O povo ainda não comprehendeu que é pelo voto que toma parte na direcção dos negocios publicos, elegendo os seus representantes em todos os departamentos da actividade politica e administrativa. E' verdade que não é só aos cidadãos que cabe a culpa, pois muitos juizes deixam de cumprir o seu dever em relação ao alistamento a seu cargo. Infelizmente no Estado ha juizes de direito que, abandonando suas comarcas, nunca são encontrados para lançarem o seu despacho nos requerimentos dos candidatos ao alistamento. Esses juizes ignoram que, assim pro-

cedendo, além de darem uma triste prova de sua virtude civica, praticam acto capitulado em um dos artigos do Codigo Penal.

Para elucidação do assumpto vale a pena que se dê a maior divulgação possivel a um caso judiciario em que se achou envolvido o juiz de direito de Canguaretama, do Estado do Rio Grande do Norte. Eis o facto tal qual foi narrado por um jornal carioca :

> "João Gomes Teixeira, allegando que desde que entraram em execução o decreto n. 4..''6, de 30 de dezembro de 1920, e seu regulamento, o juiz de direito de Canguaretama, o dr. Mathias Carlos de Araujo Maciel Filho, não fazia o alistamento eleitoral na fórma legal, denunciou esse magistrado, perante o juiz seccional do Estado do Rio Grande do Norte, como incurso no art. 25 da citada lei eleitoral. Ouvido o procurador da Republica naquella secção, deu este o seguinte parecer :
>
> "Verificando-se dos presentes autos que o denunciado deixando de cumprir os dispositivos do art. 2.º do dec. 4.226 de dezembro de 1920 e art. 8.º paragrapho 4.º do dec. 14.653 de 20 de janeiro de 1921, não o fez com intenção criminosa, mas por negligencia, opina esta Procuradoria pela pronuncia do denunciado nas

penas do art. 25, combinado com o art. 210 do Codigo Penal da Republica".

O juiz effectivo pronunciou o réo, attendendo em seu despacho a que o accusado não infringira o artigo 25 da referida lei por affeição, odio, contemplação ou para interesse pessoal seu, e dando provimento ao recurso do juiz substituto que havia julgado improcedente a denuncia, manteve os fundamentos do parecer do procurarador seccional, para dar o denunciado como incurso no art. 210 do Codigo Penal.

O denunciado João Gomes Teixeira, allegando que o réo agira por interesses politicos, procurando com isto auferir lucros materiaes e moraes, recorreu para o Supremo Tribunal Federal, insistindo na capitulação do crime no art. 25 da lei eleitoral.

Fazendo subir o recurso á superior instancia, o juiz federal justificou o seu despacho :

"Confirmo o despacho de fls. classificando no art. 210 do Codigo Penal como falta de exacção no cumprimento do dever o facto delictuoso imputado ao recorrido na denuncia de fls.

O Codigo Penal, nos artigos 207 e 208, qualifica como crime de prevaricação certos factos delictuosos que funccionarios publicos commetterem por affeição, odio, contemplação ou para promoverem interesse pessoal seu, e commina-

lhes a pena de prisão cellular por seis mezes a um anno e perda do emprego com inhabilitação para exercer outro e multa de 200$000 a 600$000.

Esses mesmos crimes, se commettidos por frouxidão, indolencia, negligencia ou omissão, constituirão, como declara o art. 210 do mesmo Codigo, falta de exacção no cumprimento do dever e serão punidos com as penas de suspensão por seis mezes a um anno e multa de 100$000 a 500$0000.

Entre os crimes mencionalos no art. 207, acham-se comprehendidos os de excluir do alistamento eleitoral o cidadão que provar estar nas condições de ser eleitor (n. 15), o de demorar a extracção e entrega de titulos de modo a impedir que o cidadão vote (n. 16). Com o que é imputado ao recorrido acham-se estes crimes comprehendidos no art. 25 do dec. 4.226 de 30 de dezembro de 1920 (1.ª parte), sendo ahi comminada a *pena de perda de emprego com inhabilitação para qualquer outro durante cinco annos*. Porque, para o caso de qualquer dos crimes mencionados na 1.ª parte do art. 25 do citado decreto numero 4.226, não se fala em outra pena que não aquella, assaz rigorosa, deve-se entender que ella é applicavel quer se trate de prevaricação quer se trate de simples falta de exacção no cumprimento do dever?

Affirmal-o seria attribuir á lei uma iniquidade, um absurdo que fere a razão natural; mas é regra de hermeneutica juridica que *intrepretatio illa sumenda, quo absurdum evitetur.* Deve-se, pois, entender que a pena ali comminada é para o caso de falta de exacção no cumprimento do dever. Outra é a pena a applicar que não a do art. 210 do Codigo Penal.

O que fica dito estende-se a quaesquer outros crimes previstos em lei posterior ao Codigo Penal que se possam enquadrar nos citados arts. 207 e 208 do mesmo Codigo.

Subam os autos ao egregio Supremo Tribunal Federal, que decidirá com a costumada justiça. —Natal, 16 de novembro de 1922. (a)—*Theotonio Freire*".

Em sua sessão de hontem, sendo relator o ministro André Cavalcanti, o Supremo Tribunal unanimemente, decidiu negar provimento ao recurso para manter o despacho recorrido por seus juridicos fundamentos."

Deste julgado se vê que os juizes não podem zombar impunemente das leis, deixando de cumprir os deveres de que ellas os encarregam, quando ha quem se interesse por que ellas não se reduzam a orgams atrophiados. De ordinario só se esforça por conquistar o titulo de eleitor quem zela as suas prerogativas de cida-

dão e quem sabe fazer valer os seus direitos em qualquer emergencia. Um cidadão nestas condições, educado na escola do civismo, não se resigna a ficar privado do exercicio de um direito sagrado, como é o do voto. Elle tentará todos os esforços para que elle lhe seja conferido, ainda que tenha de compellir o juiz por meio de sancção penal.

O sr. Presidente da Republica, em sua mensagem apresentada este anno ao Congresso Nacional, opinou pela obrigatoriedade do voto, como "medida salutar para combater o relaxamento de costumes, tão nocivo ao bem commum".

Nunca será attingido esse ideal, se a negligencia dos que têm o alistamento eleitoral a seu cargo, continuar a burlar o imperio da lei. E' preciso, pois, que cada cidadão que tiver empenho em cumprir os seus deveres, não tenha desfallecimentos, e não se intimide com os obstaculos que possa encontrar no seu desejo de contribuir para o suffragio de todos aquelles que receberem mandatos para exercer qualquer parcella dos poderes publicos. Lembre-se de que nada caracteriza melhor a virilidade de um povo do que a energia com que cada cidadão sabe defender o seu direito.

Centenario da Independencia Politica do Brasil

Durante as festas do Centenario da nossa independencia politica a capital do paiz regorgitou de forasteiros selectos que nos vinham de todos os pontos do mundo civilizado. A diversidade de linguas que nella se falavam, transformou-a por algum tempo em uma cidade cosmopolita donde todos sahiam bem impressionados e com saudade.

Muitos personagens eminentes das nações amigas aproveitaram a occasião para nos demonstrarem o seu apreço por meio de visitas captivantes. Dentre esses personagens destacou-se o vulto sympathico do Presidente da Republica Portugueza, o consagrado estadista dr. Antonio José de Almeida, que deixou entre nós agradavel e duradoura impressão, quer como orador primoroso, cuja palavra tinha sempre o dom de encantar o auditorio, quer como estadista de larga visão, empenhado em mais estreitar e consolidar os vinculos que unem os dois povos, mais separados pelo oceano do que pela diversidade de patrias.

Na exposição dos productos que os Estados exhibiram por occasião do mesmo Centenario, o Amazonas conquistou uma posição honrosa que

ha de ter repercussão proveitosa na sua vida economica, chamando a attenção do commercio mundial para as suas industrias incipientes.

Para dar idéa do triumpho alcançado pelos nossos esforçados expositores, eu transcrevo o seguinte artigo editorial d'*A Imprensa*, de 17 de Junho ultimo :

"O JURY SUPERIOR DA EXPOSIÇÃO

PREMIOS CONFERIDOS AOS EXPOSITORES DO AMAZONAS.

O nosso joven e distincto amigo sr. dr. Cesar do Rego Monteiro Filho, Delegado do Estado do Amazonas na Exposição Internacional do Rio de Janeiro, endereçou, hontem, a S. Exc. o Sr. Desembargador Rego Monteiro, digno Chefe do Estado, o telegramma que publicamos a seguir, enviando não só o nome dos expositores premiados naquelle grande certamen, como ainda o numero e a especificação desses mesmos premios.

A despeito da crise que atravessamos, o Amazonas concorreu á Exposição, contribuindo, conforme lhe permittiram os reduzidos recursos de hoje, para o brilho do certamen.

O resultado do que foi obtido temos agora no telegramma que inserimos adiante.

Publicando-o, é de justiça salientarmos os

bons e relevantes serviços que na representação do Amazonas, na Exposição, prestou o sr. dr. Cesar do Rego Monteiro Filho, a ponto de serem elogiosamente destacados, no Rio de Janeiro, a sua intelligente operosidade, o seu criterio e a sua orientada solicitude, dando brilho e honrando a representação que lhe foi commettida.

Sem favor algum, póde-se dizer que a sua constancia e o seu ininterrupto trabalho foram factores decisivos para que merecidas recompensas conferisse o Jury Superior da Exposição aos concorrentes do Amazonas, visto como, naquelle vultoso afã de conceder premios a elevadissimo numero de especialidades expostas, urge que os representantes de cada Estado saibam offerecer o devido amparo e a conveniente defesa aos exemplares e especimens expostos, afim de que obtenham a necessaria recompensa.

Foi esse o trabalho aturado que coube ao talentoso e digno amigo sr. dr. Cesar do Rego Monteiro Filho, Delegado do Amazonas e que, sem remuneração pecuniaria, agiu com a sua triumphadora actividade, conseguindo assignalado exito na sua importante incumbencia.

Nossos sinceros louvores aos esforços victoriosos do distincto amigo e parabens a todos quantos concorreram ao certamen, obtendo justa recompensa ao seu louvavel e proveitoso trabalho, a bem do Amazonas.

Eis o telegramma a que acima nos referimos:

"RIO, 16. — Governador. — Manáos.

Tenho a honra de communicar á V. Exc. que o Jury Superior da Exposição, após attender as minhas multiplas reclamações, conferiu aos expositores do Amazonas onze grandes premios, cinco diplomas de honra, dezenove medalhas de ouro, dezeseis de prata, doze de bronze e quatro menções honrosas.

Obtiveram Grandes Premios os srs. J. G. Araujo, tres; Anna Marques, A. C. Valle, Herminio Carvalho, Lourenço Nicolau de Mello, successores, Madeira Mamoré, M. Corrêa, J. Renaud, Instituto Benjamin Constant, um cada.

Rogo a V. Exc. se digne mandar publicar edital convidando os expositores afim de que informem quem deve receber os productos expostos.

Congratulo-me com V. Exc. pelo magnifico exito alcançado pelos expositores do Amazonas.

Respeitosas saudações. — *Rego Monteiro Filho,* Delegado do Estado do Amazonas na Exposição".

Ruy Barbosa

Na imprensa desta cidade eu já tive occasião de prestar a minha sincera homenagem a esse grande astro que era o centro do nosso sys-

tema intellectual. O que eu disse delle com a emoção da testemunha de uma enorme catastrophe, está aquem do seu merecimento, pois as minhas palavras não tiveram a tonalidade sufficiente para descrever a extensão da nossa dôr deante da perda irreparavel que soffremos com a morte do glorioso Brasileiro.

Ruy Barbosa foi o nosso legitimo *leader* em todas as etapas da nossa vida constitucional, desde que o nosso paiz adoptou o regimen republicano, de que elle foi um dos heroicos fundadores.

Ha muito que nós nos haviamos acostumado a seguir, confiantes, o roteiro que elle nos ia traçando na tribuna, na imprensa e no pretorio. A elle devemos a conquista de muitas garantias que, embora consignadas na letra e no espirito da Constituição de 1891, não entrariam tão cedo em nosso patrimonio constitucional.

O Brasil todo, em um movimento espontaneo e isochrono, tomou luto pelo passamento daquelle que, mesmo em vida, já era consagrado como o *Maior dos Brasileiros*.

O Amazonas lhe devia serviços inestimaveis, principalmente na questão judicial da rei-

vindicação do territorio do Acre, em favor da qual elle escreveu um grandioso trabalho que, dividido em dois volumes, constitue verdadeiro monumento de saber, onde daqui em diante se irão inspirar os estudiosos do direito constitucional.

Tendo, pois, motivos particulares para ser grato ao seu glorioso patrono, o Amazonas não podia deixar de esteriorizar o seu legitimo e sincero pesar pelos meios mais consentaneos com o acontecimento.

O Estado tomou luto por tres dias, durante os quaes as repartições publicas, além de trazerem a bandeira em funeral, conservaram-se fechadas.

Finanças—Thesouro do Estado

A nenhum representante dos poderes publicos é dado conservar a calma deante de assumpto tão impressionante como o da nossa situação financeira.

O quadro que se nos apresenta, logo á primeira vista, tem as cores sinistras de uma catastrophe a esmagar as forças de um gigante que tombou justamente por muito presumir dos seus elementos de vitalidade.

Realmente tudo que nos rodeia indica que a miseria economica, que actualmente nos comprime, é o resultado de uma illusão em virtude da qual, dando redeas á fantasia, nós nos afastavamos do terreno da realidade.

Não teriamos malbaratado as nossas rendas, augmentando as nossas despezas e creando compromissos para o futuro, se tivessemos a cautela necessaria para, examinando o poder e a extenção das nossas forças economicas, fixarmos com segurança as normas administrativas que nos deveriam regular a nossa conducta em relação ás nossas finanças.

Por nos faltar esse criterio nas primeiras phases da nossa vida autonoma, nos primeiros albores do actual regimen, foi que chegamos a esta situação dolorosa de que debalde temos tentado sair.

Desta situação nos dá conta o relatorio do Inspector do nosso Thesouro, dizendo : — "que apezar dos córtes orçamentarios, até de serviços necessarios, da reducção do funccionalismo ao minimo possivel, da suppressão de todas as despezas adiaveis, não foi possivel ao Estado satisfazer metade sequer de seus encargos,

como ficará demonstrado quando se tratar da receita e despeza do exercicio".

Referindo-se á inutilidade dos esforços empregados pelo Estado para conseguir da União um gesto de sympathia que o arrancasse do abysmo onde se havia precipitado, o relatorio diz em forma de desabafo :

> "Debalde foram os innumeros appellos que fizemos aos nossos patricios do resto do Brasil, na triste emergencia a que chegamos e, certamente teriamos talvez succumbido, se não fôra a Providencia Divina, que vem sempre em soccorro dos desamparados. O governo do nosso Paiz fez mesmo timbre em nos deixar ao léo da sorte, quando dispendia milhares de contos de réis em outras regiões mais afortunadas. Tocou ás raias da ingratidão o que se tem feito com o Amazonas neste longo tempo de duração da crise economica. Entretanto, em outras éras, aliás não remotas, o Amazonas contribuiu com importantes sommas para o erario federal, o que equivale a dizer—para o desenvolvimento e progresso dos outros Estados da União, principalmente os do Sul".

Destes trechos que aqui ficam transcriptos, se vê que o Thesouro, que é o thermometro da nossa temperatura economica, alimentando,

embora, a esperança de um estado mais lisongeiro, ainda mantém justificadas apprehensões sobre a persistencia da crise que nos vem aterrando com a sua catadura sinistra.

Effectivamente, a extensão do mal que nos prostrou, não nos permitte a illusão de uma cura por meio de panacéas ou de remedios em dóses insufficientes.

Tão consideraveis foram os estragos produzidos em nosso organismo economico, que não podem ser combatidos e eliminados senão por uma serie de medidas acertadas e efficazes. A applicação dessas medidas deve estar subordinada a um methodo experimental capaz de garantir o successo, attendendo-se a que o fim depende da segurança e criterio com que são empregados os meios.

A nossa salvação economica está dependendo de um complexo de medidas, pelo que não devemos fazel-a consistir apenas na alta do valor do nosso principal producto. Felizmente outros productos vão apparecendo, com um prestigio economico capaz de contribuir com uma consideravel parcella para o augmento de nossa receita.

Entretanto, essa aura bemfaseja não nos

pode tirar o senso da realidade, fazendo-nos esquecer a exiguidade da receita para satisfazer as despezas avultadas que o nosso orçamento consigna.

Vejamos o que a respeito dizem os algarismos, segundo os dados constantes do relatorio.

RECEITA

A lei n. 1.131, de 23 de dezembro de 1921, em seu artigo 1.º, orçou a receita para o exercicio de 1922 em.....	6.671:000$000
A arrecadação realizada alcançou, porém,	5.053:279$930
resultando uma menor arrecadação de....	1.617:720$070
Importou a receita ordinaria em.....	3.071:956$941
a extraordinaria em.....	429:426$372
e a especial em.....	1.551:896$617
Sommando	5.053:279$930

O decrescimo verificado na receita deu-se nos titulos respectivos da seguinte forma :

Exportação	600:028$493
Interior	6:014$566
Extraordinaria	331:573$628
Especial	680:103$383
	1.617:720$070
Deduzindo da receita orçada.....	6.671:000$000
Temos a receita arrecadada.....	5.053:279$930

Desta demonstração resulta que houve um

deficit de 1.617:720$070, o que quer dizer que a previsão orçamentaria, embora mais reduzida do que as anteriores, foi inferior ao total que a arrecadação apurou.

E', portanto, mais um *deficit* para aggravar a situação das despezas.

* * *

Do quadro demonstrativo da arrecadação se constata que a castanha apresentou um *superavit*, ao passo que a borracha não attingiu a cifra orçada. A castanha, pois, tem concorrido com um contingente muito apreciavel para a formação da riqueza publica, attenuando os effeitos da crise orçamentaria.

Do referido quadro se verifica que, emquanto a castanha rendeu a importancia de..... 641:953$441 mais do que a orçada, a borracha deu 1.153:835$603 menos do que a importancia prevista no orçamento. Ainda assim a castanha não produziu o sufficiente para compensar o prejuizo proveniente do decrescimo da gomma elastica.

Para melhor orientar-vos sobre o assumpto, eu ponho sob as vossas vistas o seguinte resumo, tal qual m'o enviou o Thesouro:

As rendas que tiveram maior arrecadação foram estas :

Renda ordinaria—Exportação

10 °|° sobre a castanha.....	641:953$441
5 °|° sobre o cacáo.....	13:084$467
4 °|° sobre a balata.....	58:344$436
5 °|° sobre a jarina.....	552$600
5 °|° sobre sementes oleaginosas.....	238$230
Madeira beneficiada.....	988$195
Fumo em mólhos, em folha, etc.....	115$400

Renda ordinaria—Interior

Imposto sobre o fabrico do guaraná.....	18:654$993
Venda de terras devolutas.....	9:791$710
Renda do Gabinete de Identificação.....	6:969$000
Taxa Cadastral.....	86:594$748
Taxa de espediente.....	785$500

Renda extraordinaria

Multas por infracção de leis.....	228$138
Receita eventual.....	21:489$682

Renda especial

Santa Casa de Misericordia.....	6:521$900
	866:312$440

As rendas de menor arrecadação foram as seguintes :

Renda ordinaria—Exportação

4 °|° sobre a borracha do Abunã.....	22:082$800
7 °|° sobre a borracha do Javary.....	9:321$098
10 °|° sobre a borracha de outras procedencias	1.122:431$705
10 °|° sobre o peixe secco.....	98:691$035

10 °/° sobre couros.....	27:941$375
Gado vaccum em pé.....	1:635$000
Gado de outra especie.....	856$000
Madeira em bruto.....	725$360
Madeira em caixas abatidas.....	835$330
10 °/° sobre demais productos.....	30:785$559

Renda ordinaria—Interior

Imposto de emolumentos.....	34:000$000
Renda da Imprensa Publica.....	18:842$440
Idem do Serviço de Aguas.....	25:683$939
Idem de outros estabelecimentos.....	11:774$516
6 °/° sobre contractos.....	3:000$000
Cobrança da divida activa.....	35:509$622

Renda extraordinaria

Imposto sobre vencimentos.....	167:756$768
Indemnisações e reposições.....	178:717$906
Bens vacantes.....	6:816$774

Renda especial

Imposto sobre industrias e profissões.....	162:827$896
Idem sobre a producção da borracha.....	241:163$760
Idem de consumo (tabaco e alcool).....	141:972$335
Idem de sello.....	33:347$640
Idem de transmissão de propriedade.....	78:915$015
Caixa Escolar.....	28:398$637
no total de.....	2.484:032$510
do qual deduzindo as sommas de menor arrecadação	866:312$440
obtem-se a differença para menos de..... já acima demonstrada.	1.617:720$070

Essas demonstrações têm a eloquencia insophismavel dos algarismos para me dispensa-

rem de adduzir as razões pelas quaes não poderam ser pagas todas as dividas do Estado.

Vós que elaborastes o orçamento para o exercicio financeiro, sabieis que com as rendas arrecadadas era absolutamente impossivel saldar os compromissos nelle consignados.

De facto, fixando a despeza para 1922 em Rs. 13.339:758$331, vós sabieis que ella não podia ser saldada com a quantia de Rs..... 6.671:000$000 em quanto orçastes a receita. Para satisfazer grandes e urgentes necessidades só encontrastes recursos escassos e exiguos. Impossivel era, portanto, applicar estes de modo satisfactorio. Vós estaveis na situação do alfaiate que, com tecido insufficiente, tem de talhar vestes para um gigante. Comprehende-se a vossa tortura e o vosso desanimo, desde que não podieis augmentar o tecido nem diminuir o gigante.

Desistir da empreza? Seria a deserção, o abandono do posto no momento em que elle mais precisa de defeza. Vós tinheis sido chamados para examinar um caso de teratologia administrativa e appplicar os processos que a cirurgia legislativa aconselhasse para reduzil-o a proporções normaes. Vós fizestes o que estava nas vos-

sas forças: reduzistes, de um lado, o que é susceptivel de reducção, sem inconveniente para a bôa marcha do serviço publico, e velastes para que, do outro lado, o augmento não prejudicasse as fontes da vida do ser collectivo. Infelizmente a nossa situação financeira estava irreductivel, faltando-lhe a plasticidade necessaria para poder moldal-a segundo o imperio das circumstancias.

A intervenção cirurgica foi adiada para melhores tempos e assim o nosso aleijão orçamentario continuou a impressionar a todos aquelles que com elle eram obrigados a ter contacto. Os algarismos falam mais alto do que qualquer commentario, e os do nosso orçamento dão a idéa nitida da minha tortura no cargo de governador, quando eu procuro em vão os meios que me são indispensaveis para pôr em movimento a nossa custosa machina administrativa.

Já Quintino Bocayuva, um dos patriarchas mais respeitaveis do nosso actual regimen politico, teve de sentir essa tortura quando esteve no governo do Estado do Rio de Janeiro, onde elle se considerou o "syndico de uma massa fallida".

Foi assim que em uma das suas mensagens

elle confessou que nada lhe foi possivel fazer em favor do Estado á falta dos meios de governo.

"Sem rendas, disse elle, não ha administração possivel, sobretudo quando ellas são insufficientes para garantir a pontualidade dos pagamentos devidos aos proprios orgãos da administração publica".

Por estas palavras proferidas por quem tinha autoridade para pontificar em nome da Republica, vós deveis avaliar o meu desapontamento, quiçá, desanimo, em face da esterilidade de uma administração a que tem faltado a principal força motora.

Se Quintino Bocayuva, que era uma organização affeita ao combate e que tinha affrontado e dominado temporaes politicos e sociaes, não poude conter a confissão do seu desalento deante da escassez das rendas publicas, não é de extranhar que eu lhe evoque a imagem homerica agora que me sinto assediado pelas difficuldades que o torturaram.

Que a semelhança da minha situação com a do grande vulto republicano me sirva de attenuante quando o tribunal da historia tiver de julgar este quadriennio administrativo.

Como quer que seja, se não me foi possivel

satisfazer a totalidade dos compromissos financeiros que o Estado havia contrahido em épocas anteriores á minha administração, em todo caso não se me pode recusar a justiça de me ter esforçado para applicar a receita em despezas inadiaveis, justas e uteis.

Do balanço que vae transcripto em seguida, tal qual me foi remettido pelo Thesouro, vós ficareis habilitados a conhecer o modo de applicação das rendas:

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA

Pela demonstração adiante verifica-se que o Balanço definitivo do Estado, no exercicio de 1922, foi o seguinte:

Receita

Renda orçamentaria.....	5.053:279$930
Movimento de fundos.....	1.991:743$023
	7.045:022$953

Despeza

Despeza orçamentaria.....	5.067:289$175
Creditos especiaes.....	133:034$845
Movimento de fundos.....	1.844:698$933
	7.045:022$953
A Receita propriamente dita foi de.....	5.053:279$930 +
e a Despeza foi de.....	5.200:324$020 +
resultando um *deficit* de.....	147:044$090

que foi coberto com supprimentos recebidos do exercicio de 1921.

* * *

Ao encerrar-se o exercicio verificou-se que deixaram de ser pagas diversas dotações orçamentarias na importancia de 9.424:545$565, assim discriminadas :

Assembléa Legislativa	93:822$726
Governo do Estado	31:113$582
Secretaria do Estado,	112:096$737
Saúde Publica	88:270$027
Justiça Publica	520:209$251
Fazenda Publica	140:283$711
Segurança Publica	300:704$329
Força Policial	364:937$913
Instrucção Publica	814:621$504
Archivo e Imprensa Publica	84:126$141
Theatro Amazonas	5:700$000
Pessoal Inactivo	719:318$058
Divida Publica	5.910:477$544
Diversas Despezas	176:387$633
Creditos Especiaes	62:476$459
	9.424:545$459

Nos pagamentos aos funccionarios prevaleceu, tanto quanto possivel, o criterio da equidade, de modo que delles participassem todos os que tiram do orçamento os seus meios de subsistencia.

Se ha algum funccionario que ainda não recebeu este anno, pelo menos, um mez de vencimentos, não será por motivo de recusa da parte do Thesouro, mas, sem duvida, porque não appa-

relhou os seus procuradores com o mandato revestido das formalidades legaes.

* * *

Está claro, á vista das informações que vos estou prestando, de accordo com o relatorio do Thesouro, que o passivo do Estado, longe de decrescer, só tende a augmentar. Os *deficits* que passam de um exercicio para outro, vão aggravando os encargos do Thesouro e assim a divida publica de anno para anno vae tomando maiores proporções. Eis o passivo :

Passivo do Estado

Com o continuo decrescimento das rendas o passivo do Estado tem augmentado consideravelmente.

Sobe actualmente a 141.993:938$795, e é constituido pela Divida do Estado—Consolidada e Fluctuante, sendo :

Divida Consolidada.....	98.584:299$000
Divida Fluctuante.....	43.409:639$795
	141.993:938$795
Distribuida em	
Divida Externa.....	60.038:954$000
Divida Interna.....—.....	81.954:984$795
	141.993:938$795

* * *

Entretanto, o que transformou o Estado em um Prometheu da fabula acorrentado ao rochedo de uma enorme divida, onde o abutre da usura lhe vem dilacerar os orgams da vida, isto é, estancar-lhe as fontes de receita, foi esse emprestimo ruinoso contrahido com a *Société Marseillaise,* emprestimo que lhe pesa no dorso sem lhe ter deixado o menor beneficio. A respeito desse emprestimo que não passou de um voraz polvo a sugar-nos todas as energias vitaes, reduzindo o Estado ás condições de um misero cadaver, eu já vos disse o sufficiente em minha primeira mensagem. Nella eu tentei demonstrar-vos que, se não tivessemos realizado essa operação desastrosa, o Estado facilmente removeria a crise financeira, determinada pela baixa do seu principal producto de exportação, á vista de outros recursos que tem á sua disposição.

Dessa mensagem destaco os seguintes trechos em que vasei a minha impressão :

> "O emprestimo da Marseillaise não passou de um puro logro, pois que da escravidão financeira do Estalo nada recolheu este que se traduzisse em qualquer vantagem, mesmo a mais insignificante.

Por demais conhecido é esse desastre financeiro e eu não preciso renovar as vossas dores, lembrando-vos a serie de humilhações que o Estado teve de soffrer para concluil-o. Desse emprestimo o Amazonas, que foi o maior subscriptor, só conhece os encargos, não havendo entrado para os seus cofres um só real".

Pois bem, esse escandalo financeiro deixou-nos completamente esmagados, pois que tudo quanto temos produzido é irrisorio para conseguirmos a amortização dos encargos delle resultantes. Eis o que a respeito dessa situação nos diz o citado relatorio do Thesouro :

"DIVIDA EXTERNA

Esta Divida, oriunda de emprestimos contrahidos no extrangeiro, abrange as seguintes cifras :

—Emprestimo Ouro—1906, que foi contrahido com a Société Marseillaise de Credit, de Paris.....	Fs.	80.236.500,00
—Emprestimo Ouro—1915, que foi contrahido com os Banqueiros Mayer Fréres & Comp., de Paris, com o titulo de *Funding*.....	Fs.	20.500.000,00

Em virtude das clausulas dos contractos acima, o Estado teria de pagar, semestralmente,

amortisando em 50 annuidades, o emprestimo de 1906. Dêvido, porém, á premente situação economica, foi o Governo auctorisado por lei a contrahir o emprestimo de 1915, com o qual cobriria os compromissos com a Marseillaise e obrigava-se a pagar annualmente a Mayer Fréres & Comp., em 1 de Maio e 1 de Novembro a somma de Fs. 4.100.000,00.

Como é sabido, foi justamente dessa epocha em diante, devido aos multiplos factores que occasionaram a depreciação das rendas publicas, notadamente a formidavel hecatombe, que conflagrando a Europa, desorganisou o Mundo, mais intensa se fez sentir a *débacle* nas nossas fontes de receita. A pavorosa crise por que vem passando o nosso Estado impediu que, desde 1917, fossem cumpridas as obrigações para com os credores extrangeiros.

Por isso, desde 1918, acham-se completamente paralisadas as transacções".

* * *

Destas justas observações é licito deprehender-se que, sem esse emprestimo, que é uma tunica de Nessus que, só dilacerando o corpo que a vestiu, é que pode ser despida, a nossa situação financeira talvez fosse relativamente lisongeira. De facto, se esse emprestimo e o new-yorkino nada produziram em favor do Estado,

porque nenhuma parcella das quantias delles resultantes foi aqui applicada, em qualquer serviço util, é intuitivo que a sua unica funcção foi comprometter o nosso credito e sacrificar o futuro economico do Estado. Essa situação não se modificaria ainda mesmo que dos ditos emprestimos tivesse entrado alguma quantia para os cofres, sem que fosse destinada a despezas reproductivas.

Entre os que condemnam os emprestimos de um modo absoluto e os que os preconizam, deve ser adoptado o meio termo. Se a nenhum paiz é licito abusar do credito e desmoralizar-se na pratica de calotes systematicos, tambem não deve ser reprovada uma operação de credito que tenha por fim impulsionar uma industria que tenha proporções para desenvolver a riqueza publica e, portanto, concorrer para o augmento das rendas do Estado.

Por via de regra esses emprestimos devem ser proscriptos, porque, além de incitarem á pratica de actos de prodigalidade, desenvolvendo o appetite de goso, são applicados sem methodo e com infracção das regras da sciencia economica.

Em taes condições, comprehende-se que eu não encontrei no vocabulario commum pala-

vra adequada para significar o horror que nos devem inspirar as operações que o governo amazonense realizou nas praças de New-York e de Paris e desferiram em nosso credito e em nossas finanças um golpe de morte.

* * *

O relatorio do Thesouro informa tambem que algumas medidas adoptadas no meu governo, no intuito de preencher certas lacunas existentes no serviço da fiscalização e da arrecadação das rendas publicas, já começam a produzir resultados satisfatorios. Referindo-se ao decreto n. 1427, de 20 de dezembro de 1921 que remodelou o serviço de Collectorias do interior e criou uma repartição em cada séde de municipio, diz essa peça official o seguinte :

> "Se bem que de curta duração ainda, esta nova organização vae produzindo muitos bons resultados, notando-se sensivel augmento nas arrecadações, devido ao interesse que têm os funccionarios nas percentagens que lhes cabem, as quaes crescem sempre na proporção da actividade e diligencia que os mesmos desenvolvem na fiscalização.
>
> Outra bôa medida de reforma é a resultante da economia que faz o Estado com os dispendios das Collectorias; pois que as despezas destas cor-

rem por conta dos Collectores, com excepção dos alugueis das casas em que funccionam os postos e das gratificações dos agentes".

Contencioso Fiscal do Thesouro

Appenso ao relatorio do Thesouro encontra-se o do Contencioso Fiscal com que o Procurador Fiscal, dr. Raphael Benaion, zeloso e competente advogado da Fazenda, dá noticia da sua acção benefica em favor do Estado e propõe medidas que se lhe afiguram necessarias para a efficacia dessa acção.

Tratando da cobrança judicial do imposto sobre industria e profissão, o relatorio, embora consigne o augmento das rendas durante o periodo da serventia do actual funccionario, salienta o vicio proveniente das prorogações de praso para o pagamento do respectivo imposto.

Diz elle :

"Apreciando-se os algarismos antes enunciados, conclue-se, evidentemente, pelo prejuizo que causa á Fazenda, não só o prazo actualmente concedido para o pagamento do imposto, relativo a cada trimestre vencido, como tambem, a prorogação dos mesmos, determinada pela praxe actual".

Assim pensando, elle julga deve ser observado o disposto no paragrapho unico do art. 32 do Regul. 471, de 8 de novembro de 1905, que exige a cobrança do imposto em uma só prestação, impondo-se na falta de pagamento no praso improrogavel a multa de 10 e 20 %, seguindo-se a cobrança executiva.

As prorogações têm sido prejudiciaes á Fazenda, porque a cobrança executiva do primeiro trimestre só começará a 30 de Junho e a ultima em abril do anno seguinte.

Assim exposto o assumpto, o Procurador Fiscal conclue com estes trechos :

> "Do exposto, pois, se conclue que os ambulantes, bem como os exploradores de pequenas industrias e profissões, como os quitandeiros e outros nestas condições, têm margem sufficiente para acabar o negocio, mudal-o de local e tambem o nome do proprietario. Impõe-se, portanto, em coherencia mesmo com a divisão, em partes, do imposto que antes era cobrado de uma só vez, que os prasos actuaes para a sua cobrança sejam suppressos, isto é, que o pagamento de cada trimestre seja feito dentro do periodo delle, findo o qual se remetterão as respectivas certidões para a cobrança judicial ou amigavel pelo Contencioso Fiscal, onde a perspectiva de exe-

cução compelle, de modo mais energico, o contribuinte ao cumprimento de seus deveres para com a Fazenda".

Do mesmo relatorio vós ficaes inteirados das difficuldades que têm havido na cobrança do imposto de consumo, contra o qual se tem empregado a medida judicial do interdicto prohibitorio, sob o pretexto de estar elle incidindo em mercadoria que ainda não se incorporou ao patrimonio do Estado. Como essa medida judicial suspende a cobrança do imposto, é escusado accrescentar que para as rendas do Estado insignificante tem sido a sua contribuição.

No juizo federal estão em andamento varios interdictos prohibitorios requeridos pelas principaes firmas commerciaes desta praça, que se têm insurgido systematicamente contra o chamado imposto de consumo, sem mesmo esquecerem os sophismas mais grosseiros e os processos mais infantis. Isto quer dizer que o commercio ainda não comprehendeu a utilidade do imposto, encarando-o como um factor decisivo da effectividade das garantias necessarias á sua prosperidade.

Entretanto, bem mal estaria esse ramo de actividade, se o governo não dispozesse de appa-

relhos apropriados para, por meio delles, cercal-o de medidas promptas e seguras afim de impedir que, em torno delle, se accumulem difficuldades, garantindo-lhes a mais completa liberdade de acção.

Para que a classe commercial possa exercer livre e desassombradamente a sua profissão, é preciso que ella encontre protecção da parte das autoridades, que estão encarregadas de dar obrigatoriedade ás respectivas disposições legaes. Classe conservadora, ella só pode ter tranquillidade quando vigoram, sem tropeço, as leis em que se baseia a legitimidade da sua profissão. Ora, para que essas leis sejam observadas fielmente, faz-se mistér que as autoridades, armadas de attribuições competentes, tenham prestigio para impôr as suas ordens e decisões. Apparelho tão custoso não pode funccionar com regularidade e dar os resultados a que se destina, sem os recursos pecuniarios correspondentes ás despezas que lhe são imprescindiveis.

Os agentes do poder publico não cumpririam os seus complicados deveres e não estariam na altura do papel que lhes foi confiado, se não dispozessem dos meios idoneos para satisfazer as suas necessidades, se não estivessem premu-

nidos financeiramente contra as emergencias prementes da vida.

Está claro que, sem a remuneração satisfatoria, esses agentes não poderiam prestar os serviços que lhes ficam a cargo, visto como teriam de dedicar-se a profissões lucrativas, para dellas extrahirem os meios de subsistencia.

Se o imposto não fosse considerado uma medida justa, por ser o tributo em recompensa de serviços prestados pelo Estado ao contribuinte, não se poderiam organizar os orçamentos e nem seria possivel a vida em sociedade, porque o poder publico não disporia de agentes para manter a ordem e reprimir os actos anti-sociaes.

Como pode a classe dos commerciantes conciliar a concessão de garantias, para o exercicio de sua profissão, com a falta de pagamento de impostos sufficientes para occorrerem ás despezas que o Estado é obrigado a fazer com o numeroso corpo de funccionarios a quem está confiada a incumbencia de manter a ordem social e garantir os direitos individuaes?

O imposto, que, á primeira vista, parece extorsão odiosa, é antes uma medida equitativa, por não ser justo que em um corpo collectivo alguns dos seus membros fiquem isentos de con-

tribuições destinadas a manterem a harmonia e o bem-estar de que todos devem participar. Como contar com a protecção do apparelho administrativo aquella classe que se recusa a contribuir para o seu sustento e o seu aperfeiçoamento?

Por mais pesado que seja, o imposto não perde o caracter de uma compensação ás garantias que o poder publico offerece aos direitos do contribuinte.

Dir-se-á que a revolta não é propriamente contra o imposto em these, mas contra o decretado, com infracção dos dispositivos constitucionaes.

A distincção é capciosa, revelando da parte do contribuinte a intenção inabalavel de ferir com a nota de inconstitucionalidade todos os decretos que contenham materia tributaria. Em regra, por instincto, o contribuinte está sempre disposto a considerar o imposto como um roubo legal contra o qual não ha meio que se não possa considerar licito. A allegação de inconstitucionalidade é o chavão mais em uso, porque se tornou moda oppôl-a ás medidas legislativas que os interessados querem transformar em abortos.

Se essas medidas conseguem transpor inco-

lumes essa zona perigosa, então passam a ser victimas de expedientes de que é fertil a má fe alliada á tactica insidiosa dos mestres da chicana.

Em ultimo caso o contribuinte resolve-se á resistencia passiva: não paga o imposto no praso legal, como que appellando para uma decisão do acaso que sobre ella estenda o seu manto protector.

No caso de que me estou occupando, o Supremo Tribunal Federal já se tem pronunciado de modo á não deixar esperanças aos recalcitrantes. Entretanto no cartorio do juizo federal desta secção os interdictos prohibitorios se accumulam, a pretexto de fallecerem as provas de que as mercadorias tributadas já estejam encorporadas á massa geral do patrimonio do Estado.

A luta entre a Fazenda Publica e o contribuinte ha de ser eterna, porque este jamais deixará de revoltar-se contra o imposto, ainda que esteja sempre preparado para exigir do Estado garantias para que os seus direitos sejam respeitados.

Rceebedoria

Depois de passar quasi oito annos como uma simples secção do Thesouro, a Recebedoria foi restabelecida pela lei n. 1.127, de 10 de De-

zembro de 1921 e actualmente é o nosso melhor apparelho de arrecadação, sob a direcção do dr. Miguel Cardinali. Este funccionario, que gosa de muito conceito entre os seus pares, revelando grande capacidade de trabalho, zelo e competencia na especialidade a que se dedicou, tem correspondido á confiança do governo que o collocou á frente de uma repartição, que é o principal accumulador das nossas rendas.

Do relatorio do alludido funccionario se colhem dados preciosos sobre a nossa vida economica, dando-vos o seu contingente para os vossos calculos orçamentarios.

Referindo-se á producção da borracha e da castanha, elle informa que a primeira, em suas diversas especies, attingiu em 1922 a 4.448.773 kilogrammas, assim distribuidos:

Borracha fina.....	ks.	3.281.471,500
Sernamby	"	376.120,500
Caucho	"	610
Sernamby de caucho.....	"	790.571
TOTAL	"	4.448.773,000

Quanto á castanha, a sua producção attingiu a 286.537 hectolitros e 10 centilitros.

Comparando a producção da borracha em 1922 com a dos annos anteriores, o relatorio tem o seguinte trecho :

"Na borracha, por exemplo, que é ainda o principal genero de producção deste Estado, vê-se, com precisão, pela demonstração abaixo, a differença, sempre decrescente de anno a anno.

Tomemos estes ultimos cinco annos :

Em	1918.....	7.349.177	kilos
"	1919.....	7.228.318	"
"	1920.....	5.602.218	"
"	1921.....	4.471.317	"
"	1922.....	4.378.171	" "

Do relatorio se vê o desanimo que se apoderou dos trabalhadores dos seringaes, que estavam sendo abandonados pouco a pouco, visto como o preço dos seus productos não compensavam o trabalho empregado no seu fabrico.

Parece, porém, que neste anno o nosso principal genero de exportação será bafejado por uma aura mais fagueira, o que se pode depreender pela affluencia dos profissionaes que estão seguindo em demanda dos seringaes, animados pela esperança de melhores dias. Nesta propria cidade, já se nota mais confiança da parte da população, em cujo seio se vae operando um movimento que costuma preceder ás phases de bonança.

Tudo indica que no corrente exercicio financeiro, a menos que não se verifique uma mudanca brusca e imprevista em nossas actuaes

condições economicas, o Estado terá augmento de rendas. Desta melhoria já temos signaes eloquentes na arrecadação dos quatro primeiros mezes deste anno, pois, emquanto no anno passado, no mesmo periodo, a receita não passou de 1.208:623$004, neste ella elevou-se a..... 1.596:063$070.

Tenhamos confiança em nossos destinos, certos de que este periodo de provação ha de passar, deixando a lição para que a aproveitemos em nossa rota para o futuro.

* * *

Na parte referente á fiscalização o relatorio informa que, no intuito de melhor acautelar os interesses da Fazenda estadual, tomou diversas providencias que, postas em execução, já têm dado bons resultados.

"Avulta em primeiro logar, diz elle, a que determinei, por portaria de 22 de novembro do anno proximo findo, e que abaixo transcrevo, estabelecendo a obrigatoriedade do beneficiamento da borracha de producção do Estado, na occasião da entrega ao comprador, sendo o mesmo feito nos armazens dos recebedores, com a assistencia de um empregado desta repartição, previamente designado, mediante requisição dos

interessados que determinarão o dia e a hora precisos em que se deverá realizar o serviço.

A borracha procedente do Alto Juruá, Purús e Acre não tinham sahida dos armazens da "Manáos Harbour Ltd.", sem ser devidamente conferido o seu peso, do mesmo modo que se vinha praticando para a borracha procedente dos rios Javary, Abunã e Estado de Matto Grosso, visto como, pela lei n. 1.164 de 19 de Maio de 1921, os generos procedentes dos logares mencionados estão sujeitos a uma taxa especial. Os productos do Territorio do Acre Federal já eram tambem beneficiados nesta Capital pelos empregados da Alfandega que arrecada os respectivos impostos. Somente a borracha do Estado que, por força da lei n. 403, de 18 de Agosto de 1903, deveria ser beneficiada nesta capital, quando se destinasse, quer ao extrangeiro, quer aos demais Estados da União, não era assistida por empregados desta Recebedoria, como aliás determina o art. 108 do Regul. que restabeleceu esta repartição em dezembro de 1921.

Com esta medida de grande alcance para a fiscalisação dos generos sujeitos a direitos de exportação, deixaremos de ver consideravelmente augmentadas as producções da borracha do Acre, nas republicas limitrophes e no Estado de Matto Grosso, emquanto diminuirá a do Estado do Amazonas".

Justiça

Não tendo recebido o relatorio do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, não me acho habilitado a expôr-vos as duvidas e difficuldades que, por ventura, tenham sido encontradas na legislação. E' provavel, porém, que taes duvidas e difficuldades não existam, pois, do contrario, teriam sido trazidas ao meu conhecimento para que fossem resolvidas e removidas, de accordo com as attribuições da minha competencia, ou, por minha vez, affectal-as ao vosso conhecimento, se se tratasse de assumpto que dependesse do poder legislativo.

Depois da recente reforma constitucional, o Superior Tribunal de Justiça está composto de cinco desembargadores e o Procurador Geral do Estado. Permanecerá essa situação, deixando o cargo de procurador geral do Estado de ser exercido em commissão, por um desembargador, emquanto elle fôr occupado pelo actual funccionario. Logo que fique vago dito cargo, o tribunal passará a ser composto de seis desembargadores, devendo um destes ser designado para exercer, em commissão, o cargo de procurador geral do Estado. E' o que determina a Constitui-

ção, quer em sua parte permanente, quer em suas disposições transitorias.

Occupa actualmente a presidencia do Superior Tribunal o desembargador Benjamin de Souza Rubim, que é um magistrado acatado entre os seus pares pela sua reconhecida competencia, comprovada rectidão e vasta cultura no terreno da sua especialidade.

E' vice-presidente do mesmo tribunal, o desembargador Raul da Matta, elevado a esse posto pela confiança e consideração que lhe dispensam os collegas.

A' vista da reforma constitucional a que me tenho referido, foram extinctos os cargos de juizes municipaes e substituidos pelos de preparadores, providenciando a Constituição para que aquelles que não fossem aproveitados na nova organização, ficassem em disponibilidade até a terminação dos respectivos quatriennios. Em obediencia a essa disposição, alguns juizes municipaes foram aproveitados para juizes preparadores, ficando os outros em disponibilidade. Contra o meu acto administrativo só houve a reclamação do bacharel José Emilio Pinheiro, sob o fundamento de se achar amparado em uma

ordem de *habeas-corpus*, concedida pelo Supremo Tribunal Federal.

No respectivo accordam essa Egregia Côrte de Justiça dava ao referido bacharel o direito de exercer o cargo de juiz municipal de Itacoatiara, porque a sua reconducção lhe conferia predicamentos de magistrado.

Ora, tendo sido extincto o termo de Itacoatiara e substituido o cargo de juiz municipal pelo de preparador, eu designei o bacharel José Emilio Pinheiro para o termo de Carauary, autorizado pelo art. 4.º das *disposições transitorias* da Constituição. Esse bacharel, porém, dando ao accordam que lhe foi concedido a extensão que elle não podia ter, impugnou o meu acto por meio de uma petição em que pedia fosse elle considerado sem effeito.

Nada tendo que reconsiderar, eu dei na referida petição o seguinte despacho :

> "Nada tenho que reconsiderar em relação ao acto que designou o Termo de Carauary para nelle ter exercicio o peticionario, em execução de recente reforma Constitucional.
>
> Não procede a sua reclamação, mesmo em face do accordam junto, cuja doutrina, constituindo uma solução de continuidade na jurisprudencia

do Superior Tribunal Federal, foi por elle em seguida repudiada em outros *habeas corpus* impetrados por outros juizes municipaes nas mesmas condições do reclamante.

O cit. accordam não póde garantir o reclamante no exercicio de um cargo já extincto em virtude de disposição legal. Extincto o Termo de Itacoatiara, o reclamante não está inhibido de ter exercicio em outro Termo e nem tal hypothese foi prevista no accordam de que se quer prevalecer. A Constituição recentemente reformada, substituindo pelos juizes preparadores os municipaes, determina sejam estes postos em disponibilidade se não forem aproveitados como preparadores (Art. 4.º das Disposições transitorias).

Ora, o reclamante foi um dos juizes aproveitados, não lhe cabendo, portanto, insurgir-se contra uma disposição expressa da Constituição, tanto mais quanto o exercicio do novo cargo lhe assegura todas as vantagens do cargo anterior.

Assim, pois, indeferindo a sua petição, marco-lhe o praso da lei para tomar posse do cargo que lhe foi designado".

Contra este despacho tentou o interessado os meios judiciaes que lhe pareceram idoneos, sem que obtivesse o menor resultado. Uma petição que dirigiu ao Supremo Tribunal Federal,

pleiteando a nullidade do dito despacho, foi-lhe restituida pelo digno Presidente, com um parecer do Procurador Geral da Republica, que opinou pelo seu indeferimento. Aqui, o Superior Tribunal de Justiça negou-lhe uma ordem de *habeas-corpus* por não se tratar de materia que podesse ser resolvida por esse remedio judicial.

Parece-me, portanto, que este caso está definitivamente resolvido, desde que sobre elle já se pronunciaram as autoridades competentes.

Ministerio Publico

O Ministerio Publico, cujo fim é defender os interesses do Estado e da justiça publica perante os juizes, singulares ou collectivos, tem por chefe o dr. Martinho de Luna Alencar que se acha no exercicio do cargo de Procurador Geral desde o dia 10 de dezembro de 1920. Pelo mappa dos pareceres por elle escripto desde 3 de Junho de 1922 até 2 de Junho de 1923, podeis avaliar a sua operosidade e a grande somma de serviços que elle tem prestado á justiça publica, honrando assim as suas tradições de magistrado culto e cumpridor dos seus deveres.

Appensos ao seu relatorio encontrareis tambem um mappa estatistico do movimento de fal-

lencias e concordatas desta capital, organizado pelo Curador geral das massas fallidas, dr. Jorge Carvalhal e outro mappa dos pareceres proferidos pelo Promotor Publico da comarca de Humaythá, sr. Josias Lima, nos processos penaes iniciados e em andamento, de 1916 a 1922.

Como se vê, nem todos os promotores publicos do Estado cumpriram os seus deveres neste particular, o que é para lamentar, porque ficareis privados dos dados indispensaveis para a nossa estatistica criminal.

Policia Civil

A leitura do relatorio do Chefe de Policia communica-nos ao espirito a grata satisfação que resulta das bôas noticias. Dessa peça official, referta de informações sobre o assumpto que constitue a zona de acção da policia, resalta á toda a evidencia a excellencia do apparelho policial que se acha funccionando entre nós, durante um periodo pouco superior a dois annos.

Para dar-vos uma idéa da perfeição com que esse apparelho tem desempenhado a sua funcção, eu julgo que o melhor processo a adoptar é transcrever aqui alguns trechos do referido relatorio, na parte referente á ordem publica e aos costumes publicos.

Desses trechos se fica conhecendo a indole ordeira e pacifica do nosso povo que, apezar da injustiça com que é tratado fóra do Estado, pode dar aos outros lições de moralidade e de obediencia á lei..

Nenhum outro povo que fôsse açoitado pelo latego cruel e impiedoso da miseria, seria capaz de manter-se mais calmo, obediente á lei e respeitador dos direitos alheios, como os nossos patricios que habitam a grande zona que constitue este Estado :

O relatorio, depois de consignar a legitima satisfação do Chefe de Policia pelo surprehendente resultado obtido em relação á moralização dos costumes publicos, contém os seguintes trechos reveladores de uma administração criteriosa :

> "Não se circumscreveu, porém, a essa só etapa de serviços a minha immerita acção na Chefia de Policia: ella foi mais além, collimando um trabalho que outros qualificarão com insuspeição, qual o de, por via de uma reciproca e renovada cordialidade, estabelecer perfeita e auspiciosa harmonia de vistas entre os elementos militares de terra e mar, desde o momento feliz em que, retomando, definitivamente, o logar e a posição que lhes competem, em absoluto, na vi-

gilancia da soberania nacional, ancoraram em nosso porto os navios da Flotilha do Amazonas. Assim é que, nos dias de hoje, ao influxo dessa politica de concordia e urbanidade, as praças da Força Policial, que vinham já alimentando, no trato diario, as mais amistosas relações com os seus camaradas do brioso 27.º Batalhão de Caçadores do nosso glorioso Exercito, aqui acantonado, estão plenamente identificadas com a valente marinhagem da brilhante Armada Nacional, não mais se registando, na cidade, aquelles sangrentos recontros d'outras éras, que tanto aberravam das normas de cordura da nossa raça e da nossa gente. Justo é referir que, para este beneficio resultado, muito cooperaram commigo os dignos e zelosos Commandantes das referidas unidades.

A obra de pacificação do Estado assim se veiu fazendo, promissoramente, até aqui, sem oppressões nem rigores inuteis, por maneira que, na actualidade, sem os attentados nas ruas, sem as aggressões physicas, sem os assaltos á propriedade, sem as emboscadas do crime, em summa, mas sob um regimen de segurança absoluta e geral confiança, o Estado desfructa uma éra de paz e de socego que, não sendo a estagnação que precede a irrupção dos grandes cataclysmos, nenhuma medida de excepção se justificaria, entre nós. A tranquillidade publica se encontra tão solidamente assegurada que ninguem se queixa

e nada se profliga ou verbera, porque nada ha a verberar ou profligar. A propria opposição politica, que age e delibera livremente, sem o menor embaraço policial, dentro na ordem, achou de bom alvedrio desnecessario continuar a manter na imprensa local a unica valvula de ataques ao Governo, passando a outras mãos o orgão vespertino que editava e que tomou outra feição, como folha de informações.

Escusa dizer que esta Chefia muito concorreu para esse sereno estadio da nossa existencia politico-constitucional, visto como, no desempenho da funcção, não vê amigos ou adversarios nos que a procuram para reclamar o remedio necessario da sua assistencia, attendendo, com solicitude, indistinctamente, a todos. A' parte estas considerações que se me afiguram precisas, para dar, de relance, a V. E. uma rapida visão da situação geral do Estado, no que concerne á ordem, abro os periodos que seguem, para relacionar chronologicamente o que, no decorrer do biennio a que alludo, se verificou, de mais relevante, na Repartição a meu cargo.

A Chefia de Policia perante a Sociedade :

Não soffreram solução de continuidade as relações desta Chefia com as auctoridades federaes, estaduaes e municipaes, que continuam a ser da mais viva cordialidade,—do que dão inconcusso testemunho os constantes e successivos entendi-

mentos que hemos tido sobre assumptos de interesse collectivo. Com o corpo consular não são menos amistosas essas relações, encontrando-me os Representantes dos Paizes estrangeiros sempre solicito em acudir a quaesquer providencias que de minha auctoridade careçam. Assim tambem o commercio e as demais classes conservadoras, os operarios, todos os nossos concidadãos, emfim que nunca recorreram em vão a esta Chefia, a toda hora prompta a prestar-lhes auxilios á defesa dos seus direitos e garantias ás suas propriedades.

A ordem no Estado :

Como fiz notar, em periodos retro, a ordem publica se manteve sem a menor alteração, na Capital. Nenhum delicto dos chamados "crimes sensacionaes", que abalam, pela hediondez e perversidade de que se revestem, o espirito publico, consigna o cadastro policial, no biennio de que me occupo. Da mesma fórma, nenhum movimento subversivo veiu, nesse periodo, conturbar a nossa existencia politico-constitucional, o que se deve, indiscutivelmente, á vigilancia exercida pela Policia em todas as espheras da sociedade.

No interior do Estado, registam os archivos desta Chefatura que, afóra o movimento armado de um troço de bandoleiros, que se organisaram em Mariepaua, districto da circumscripção de Manicoré, para a sinistra empreitada da pilha-

gem e do assassinio, é de que mais adiante me occuparei, se deram algumas occorrencias de caracter grave, que não tiveram, felizmente, maiores proporções, devido ás immediatas e energicas providencias adoptadas por esta Chefia e pelas auctoridades policiaes das zonas em que se registaram.

* * *

Apezar das medidas sabiamente postas em pratica, e de que fiz menção em meu relatorio anterior, não foi possivel impedir que novos bandoleiros se levantassem, no municipio de Barcirinha, contra os commerciantes hebraicos lá estabelecidos. Foi assim que a 18 de abril de 1921 assaltaram e incendiaram a casa commercial denominada "Bocca do Cabral", de propriedade de Jacob M. Cohen; e no dia 23 do mencionado mez atearam fogo ao estabelecimento commercial "Itaranachara", de Simão J. Benjó, negociante da praça do Pará, destruindo totalmente ambas as casas. O Delegado de Policia da circumscripção, que era, então o Capitão Emygdio Bento Alves, da Força Policial do Estado, abriu, a respeito, o necessario inquerito, procedendo ainda a exame de corpo de delicto nas casas".

* * *

Mais promptas seriam essas providencias e

mais sensiveis seriam os beneficios dellas resultantes se a policia dispozesse de meios faceis de locomoção, isto é, de barcos em numero sufficiente para apparelhar as expedições policiaes destinadas aos fócos de desordem. Infelizmente as nossas condições financeiras não nos permittem a organização de uma frota, sempre preparada para o transporte rapido de tropas adestradas na captura dos criminosos. Estes seriam detidos quando ainda se achavam no theatro dos acontecimentos e não escapariam ás malhas da justiça. Desta forma far-se-ia um trabalho completo de saneamento moral, removendo dos logares infeccionados esses detrictos sociaes que devem ser objectos de uma tentativa de regeneração.

Só desta forma se implantariam definitivamente a ordem, o socego e a confiança nessas populações perturbadas pelos máos instinctos de aventureiros que a impunidade avezou na pratica dos crimes.

Em todo o caso, a policia, sempre attenta, tem acudido aos logares de irrupção de desordem com as medidas acertadas e efficazes, de modo que no interior já reina a calma, confi-

ando as populações na acção e zelo das autoridades.

* * *

O relatorio aborda algumas questões sociaes de palpitante actualidade, porque estão preoccupando a attenção dos Congressos Scientificos que se têm reunido para descobrirem a formula capaz de as resolver.

Tratando dos menores abandonados, o mesmo relatorio adduz considerações judiciosas apoiadas em opiniões de autorizados tratadistas, pois o assumpto tem fornecido materia para uma copiosa literatura. Eu mesmo já tive occasião de explanal-o em um parecer elaborado pela Commissão de Justiça do Senado federal sobre um projecto do saudoso senador Alcindo Guanabara. O problema não offerece difficuldades, pela sua face theorica, pois todos concordam com a necessidade urgente de desviar do caminho do vicio os menores abandonados, estabelecendo-se em torno delles uma assistencia benefica e salutar.

Na pratica, porém, isto é, em relação ao processo que deve ser empregado para arrancar esses pequenos seres ao terreno lodoso dos vicios,

é que as opiniões divergem, difficultando a adopção de um systema.

Entre nós ainda não ha um instituto de protecção á infancia desvalida, montado de accordo com os preceitos que a sciencia vae aconselhando. Por isso a policia tem "tomado o alvitre de mandar deter em compartimento especial na Delegacia Auxiliar, os menores apanhados a vagar na cidade, sendo entregues ao juiz de Orphãos os que os paes não reclamam dentro em dois dias".

* * *

Outro assumpto que mereceu logar especial no relatorio foi o que se refere aos costumes publicos, dando o Chefe de Policia conta das medidas tomadas para que elles não infrinjam os preceitos da moral.

Apoiado, segundo diz o relatorio, em dois principios discutidos e expostos por Celso Vieira, em sua these — *A rua sob o ponto de vista moral* — apresentada á Conferencial Judiciaria-policial, de 1917, o Chefe de Policia agiu no sentido de localizar o meretricio e de cohibir o abuso da exhibição de habitos escandalosos.

A localização do meretricio não era empreza de facil execução em um paiz, onde a pa-

lavra — *liberdade* — inspira o mais supersticioso respeito de modo a autorizar os actos mais abusivos.

A autoridade que os quizer impedir, encontra sempre a embargar-lhe os passos essa panacéa judiciaria que se chama — *habeas-corpus* — que já foi empregada até para proseguimento de uma acção de despejo, segundo se lê na lista dos trabalhos do Supremo Tribunal Federal. E' de presumir que contra a localização do meretricio fosse applicada essa panacéa, porque nunca falta opposição aos actos da autoridade.

O Chefe de Policia, porém, parece que conseguiu transpor esse escolho sem grande difficuldade, conforme se verifica dos seguintes trechos :

> "Uma das providencias de maior relevancia social consistiu na localização das mulheres de vida livre, em determinada zona da cidade, retirando-as de pontos hoje habitados por familias e acabando de vez com aquelles degradantes espectaculos que tanto nos envergonhavam".

De accordo com a lei n. 1.122, de 29 de outubro de 1922, elle mandou intimar essas mulheres para, no praso de 15 dias, se transferirem para as ruas previamente designadas.

"A medida, diz o relatorio, obteve o desejado exito, e hoje em dia Manáos é uma cidade moralizada, em cujas ruas uma senhora pode circular sem o menor vexame".

Isto indica que todos comprehenderam a necessidade da medida, de modo que ninguem pensou em embaraçal-a por meio de decisões arrancadas ao poder judiciario.

E assim se operou uma importante reforma em nossos costumes sem que, contra ella, se desencadeassem as tempestades de praxe.

* * *

Quanto ao habito que tinham os socios dos clubs de *foot-ball* de percorrerem as ruas e viajarem nos carros electricos com os trajes que só devem ser usados durante os jogos, o exito da policia não foi menos completo.

Tratando-se de pessoal que faz parte da nossa *elite* social e que prima pelo esmero da sua educação, não lhe foi difficil comprehender a razão da reforma tentada pela policia e a ella se submetteu de bom grado.

* * *

Muitas outras informações contém o relatorio, devendo destacar-se, dentre ellas, a da

identificação civil, cuja importancia não precisa ser demonstrada.

A proposito desse instituto, melhor informação não vos poderei dar do que transcrevendo do relatorio a parte que lhe foi dedicada. Eil-a :

"Em um interessante estudo — *Uma nova orientação do processo civil* —, vindo á luz da publicidade no volume 16 da *Rev. Juridica*, o dr. Spencer Vampré, professor da Faculdade de Direito de São Paulo, cuja auctoridale assenta no successo dos seus trabalhos juridicos enfeixados em livros, aponta a identificação civil como um dos mais seguros meios de identidade individual.

O nosso Estado póde gabar-se de se haver avantajado, neste particular, a numerosos de seus irmãos da Federação, com a creação da identificação civil obrigatoria, na Capital, instituida pela lei 1.153, de 8 de maio do anno findo.

Incumbiu-se esse serviço a esta Chefatura, dando-se a esta Chefia a attribuição de applicar a lei.

Por ella, estão sujeitos á identificação os empregados de hoteis, tripulantes de embarcações, estivadores, barbeiros, carroceiros, bolieiros e outros conductores de vehiculos; cosinheiros, crea-

dos de servir, talhadores de carne, engraxates, carregadores e vendedores de quaesquer generos, inclusivé os mascates, bem como quaesquer individuos que, por força de sua profissão, a exerçam nas ruas da cidade. Estabeleceu-se ainda que as carteiras expedidas na forma desta lei serão acceitas em todas as repartições do Estado e dos Municipios como prova plena da identidade do respectivo possuidor, não só no uso de recebimento de qualquer importancia, como em todos os actos para os quaes a lei exigir provas de identidade.

A imprensa local occupou-se do assumpto, encomiando justamente a auspiciosa iniciativa, sobretudo na parte referente á criadagem, demonstrando as vantagens reaes que á commodidade das familias e á segurança collectiva offerece a instituição legal.

Nos seus moldes geraes, a lei, em verdade, não apresenta defeitos. Fôra, porém, de desejar que a medida se ampliasse, indistinctamente, a todas as profissões, de modo a submetter obrigatoriamente á identificação todos os que, nas suas relações sociaes, lidam com interesses e negocios publicos ou de terceiros. A identificação civil, para ter, com propriedade, essa denominação, não deve attingir sómente a algumas classes, como o fez a lei 1.153, mas abranger a todos os cidadãos.

Foi, todavia, um ensaio que o legislador re-

gional procurou realizar, ensaio, aliás, de resultados excellentes.

Logo que o decreto legislativo entrou em vigor, e exgottado o praso que pelo art. 90 me foi marcado, tomei as necessarias providencias, para a sua fiel execução, mandando, pela Portaria n. 7., de 8 de maio daquelle anno, publicar edital com o praso de 15 dias para os individuos sujeitos a essa identificação virem satisfazer a exigencia legal. Este praso foi successivamente prorogado pelas Portarias ns 9., de 23 de junho; 190, de 1.º de agosto; e 130, de 2. do mesmo mez.

Podendo, após a ultima prorogação do praso, lançar mão do meio coercitivo que faculta o art. 10.º, mas não querendo applicar a violencia, tenho permittido, por equidade, que os retardatarios se tenham vindo identificar, sem opporlhes embaraço.

O Gabinete de Identificação, a cujo expediente se annexou este importante trabalho, accusa o seguinte movimento de identificação civil :

Carteiras expedidas :

no	mez	de	junho de 1922:	108;
»	»	»	julho » » :	137;
»	»	»	agosto de » :	25;
»	»	»	setembro de 1922:	6;
»	»	»	outubro » » :	4;
»	»	»	novembro » » :	3;
			Total	283

no mez de janeiro de 1922:	22:
» » » fevereiro de 1922:	5:
Somma	27:
Grande total	310

com uma renda de 2:480$000 para o erario publico.

Ordenei ultimamente que fossem chamados, pela imprensa, os que ainda não vieram identificar-se, de accordo com a nova lei, e conto, por isso, que a cifra acima se elevará de alguns contos de réis".

Tratando do internamento dos presos no edificio de Paricatuba, informa que este não tem as condições necessarias para uma penitenciaria, visto ter sido construido para uma escola de aprendizes agricolas. Alêm do edificio se achar em estado de ruinas, de modo a ameaçar desabamento, não tem a segurança conveniente para evitar a evasão dos detentos. São estas as palavras do relatorio:

"Entre as razões poderosas que exigem a mudança proposta, devo incluir, além da principal, decorrente daquelle estado ruinoso do predio, em perenne ameaça de desabamento, a falta de conforto e segurança dos detentos, por via da qual, muitos delles, notadamente os chamados presos correccionaes, de lá se têm evadido em grande numero. Ora, este facto, só por si, me

parece mais que sufficiente para que cuidemos, quanto antes, de installar os condemnados em logar seguro, onde possam cumprir o rigor da lei, ao abrigo das intemperies e das eventualidades, tendo em vista o respeito aos sabios vereditos da justiça.

Succede ainda que, com as grandes chuvas da invernia deste anno, não poucos foram os desabamentos de paredes, pilastras, etc., verificados naquelle estabelecimento, pondo os reclusos sob o maior alarme pelo receio de novos desabamentos".

Desde o inicio do meu governo eu comprehendi a necessidade de effectuar a transferencia dos presos de Paricatuba para o predio que tinha sido construido para servir de penitenciaria. Não foi feliz a idéa de converter Paricatuba em uma instituição a que não estava destinada e a que não se podia prestar, principalmente pela difficuldade de communicação com esta cidade. A transferencia dos presos para esta cidade, porém, não tem sido facil, porque o governo federal ainda não quiz ou não poude restituir o predio da penitenciaria, onde actualmente se acha a escola de aprendizes artifices. Apezar do telegramma do deputado Aristides Rocha, datado de 21 de Novembro de 1921, communicando-me

que o ministro da Agricultura havia autorizado a entrega do predio, este continúa a ser occupado pela referida escola.

Diligencias posteriores tenho feito para conseguir que se torne effectiva a ordem do ministro, mas tudo tem sido em vão, de modo que os presos do Estado continuam em logar que não offerece segurança, com prejuizo do serviço da justiça.

Froça Policial do Estado

Em virtude da lei n. 1.182, de 27 de Setembro de 1922, a força policial deixou de ser auxiliar do exercito, naturalmente porque entendestes que não seria facil adoptal-a ás exigencias da legislação federal.

Sem duvida, com essa lei não quizestes negar á União um contingente armado de que ella precisa para defeza da patria que todos nós temos obrigação de servir, dando-lhe em holocausto a nossa propria vida. O Amazonas já tem dado prova de que sabe cumprir os deveres que lhe incumbem como uma das unidades da Federação. Quando a União precisou do seu concurso para extinguir os fócos de desordem que o fanatismo accendeu em Canudos, elle o forne-

ceu patrioticamente por meio de uma força disciplinada que se distinguiu no treatro dos acontecimentos, pela sua bravura e estoicismo. Longe, pois, de vós o pensamento de recusardes á União os recursos militares de que ella carecer e que estiverem ao alcance do Estado. O que o vosso acto exprime é a difficuldade em que actualmente se acha o Estado de ter uma força policial com uma organização militar que della faça um emulo do Exercito.

——Acha-se no commando da Policia o Coronel Pedro José de Souza, que tem uma tradicção de honra e lealdade. Sob o seu commando a força policial parece ter recebido novos elementos e querer voltar á phase em que ella era um dos apparelhos militares mais completos dos Estados.

——O relatorio do commandante propõe a reorganização do Corpo de Bombeiros, de modo que esteja apparelhado para desempenhar com proveito a funcção a que se destina. Nas actuaes condições, sem os elementos constitutivos desse corpo, elle não pode ser a força decisiva nos momentos em que o fogo apavora pelos males que produz, abatendo tectos, extinguindo vidas e destruindo fortunas. Em taes condições, elle é an-

les um mal do que um bem, porque illude a expectativa daquelles que nelle confiam e que, sem elle, procurariam, em seus proprios recursos, o remedio adequado a taes situações.

——Propõe tambem o relatorio a modificação da recente lei da compulsoria, attendendo a que a sua execução aggravará as condições financeiras do Estado, sem a compensação de vantagens para a disciplina e para o serviço publico.

Outras informações tem o relatorio, cuja leitura vos será proveitosa, porque vos habilita a conhecerdes o estado da nossa força policial e a decretardes medidas que julgardes acertadas para tornal-a mais apta aos seus fins.

Diario Official

O relatorio apresentado pelo actual director, sr. Raymundo Moraes, faz revelações que confortam, porque nos promettem melhor regimen economico e mais folgada situação financeira para a repartição do *Diario Official*.

De facto, o actual director, que iniciou a sua administração a 5 de Dezembro do anno passado, informa que encontrou o edificio onde funcciona o *Diario Official* em um estado verdadei-

ramente deploravel, quer pelo lado da hygiene e asseio, quer em relação ao conforto.

> "De relance, diz o relatorio, verifiquei logo o esmorecido abatimento em que se achava a repartição que eu fôra dirigir, principalmente o *Diario Official*, que é uma das suas dependencias. Moveis com a palhinha furada, sentinas entupidas, sem assento, e o sujo, a poeira, invadindo tudo. O meu primeiro acto foi, pois, o serviço da limpeza. Mandei lavar o edificio todo, o que ainda se faz em cada sabbado. Ordenei o envernizamento das anteparas da sala principal, o concerto dos moveis, a desobstrucção dos tubos sanitarios, correndo as despezas por conta da propria repartição".

Com o augmento do horario dos operarios, o *Diario Official* poude executar as encommendas que se achavam accumuladas sem probabilidade de ser attendidas.

Em fim, do relatorio a que me tenho referido, se constata com satisfação que a repartição do Archivo, Bibliotheca e Imprensa Publica, está sob a direcção de um funccionario que se recommenda pela sua capacidade administrativa e que vae confirmando o honroso conceito que já havia conquistado entre os profissionaes da imprensa.

Repartição de Aguas e Exgottos

Essa Repartição, que tinha no Estado uma situação singular, numa existencia quasi que autonoma, porque não se ligava ao nosso mecanismo administrativo senão por laços muito frageis, foi reformada pela lei n. 1.129, de 16 de Dezembro de 1921, que lhe deu conveniente feição burocratica e a submetteu ao regimen commum ás demais repartições.

Essa reforma era indispensavel para que a Repartição de Aguas e Exgottos esteja na dependencia mais directa do governo, sendo incorporada ao systema administrativo do Estado, segundo a expressão da propria lei.

Em vista da alludida reforma que autorizou a necessaria modificação no pessoal, foi nomeado para a direcção da repartição o dr. José Ferreira da Silva Junior, que tem revelado zelo e especial amor ao serviço, esforçando-se para que a população jamais sinta o supplicio da sêde, encontrando sempre á mão a agua necessaria a todos os misteres a que se destina.

Desde a data dessa nomeação a Repartição de Aguas parece ter soffrido a influencia de uma melhor orientação, estando em uma phase

de relativa prosperidade, conforme se vê do relatorio do referido director.

Somente com as rendas do serviço, a provisão de combustivel e lubrificante teve um augmento consideravel, em um periodo relativamente curto, pois, em relação á lenha, a reserva, que antes era de 60 toneladas, passou a ser de 600, e, com relação ao oleo, os barris duplicaram, elevando-se de 7 a 14.

> "O material, diz o relatorio, que se achava na casa commercial dos srs. Adrião Barroco & C.ª, desde 1920, no valor de mais de 31:000$000, foi retirado".

Isto quer dizer que com os proprios recursos a Repartição adquiriu o material que tinha encommendado, mas que estava conservado nos armazens do intermediario por falta de prompto pagamento.

Em relação aos reservatorios, o relatorio propõe, como medida acauteladora da saude dos habitantes desta cidade a analyse da agua antes e depois de sua entrada nos depositos.

Sobre o estado economico e financeiro da empreza, o relatorio escreceu o seguinte :

> "Apesar da maioria dos funccionarios não

pagar a agua que consome, pelos annexos juntos verá V. Exc. que o estado economico e financeiro é optimo e superior ao de todos os outros annos, desde que o Estado teve necessidade de tomar conta deste serviço. Nada deve á praça de Manáos e já pagou o mez de Abril findo a todos os seus empregados, recolhendo o saldo do movimento financeiro até 30 de Abril deste anno aos cofres do Thesouro do Estado".

Instituto Benjamin Constant

Depois que passou a ser director desse Instituto, o digno desembargador Gaspar Vieira Guimarães, tem elle melhorado consideravelmente, quer quanto ao ensino e conforto das educandas, quer quanto ao estado de conservação e habitabilidade do respectivo predio.

Apezar do curto tempo da sua serventia, o actual Director já conseguiu introduzir no estabelecimento melhoramentos até então desconhecidos ou aperfeiçoar serviços que pareciam estar perdendo a sua importancia.

Eis alguns trechos do seu relatorio :

"Tendo assumido as minhas funcções quasi no fim do anno lectivo, certamente muito pouco pude fazer no sentido de melhor apparelhar este estabelecimento de educação e ensino para o

desempenho de sua missão de transformar a creança indisciplinada e rude numa mulher util á sociedade, sadia physica e moralmente è apta a enfrentar, com os proprios recursos, as intemperies da vida. Todavia, desde logo fui procurando resolver as difficuldades do caminho, atacando de frente, com energia e bôa vontade, os multiplos e complexos problemas que se me depararam a cada passo, sobretudo os mais prementes, como sejam a reparação imprescindivel de algumas dependencias do edificio, que estavam em ruina e ameaçavam desabar, a organização da defeza sanitaria do internato, a melhoria da alimentação, a revisão geral das matriculas, a instituição de recompensas ás educandas, a par do desenvolvimento do ensino technico-profissional, a reforma do regimen de sahidas e férias e o córte de certas tolerancias que affectavam a bôa ordem interna do estabelecimento e que sóem tornar-se costume inveterado no seio do nosso anemiado organismo politico-social que segue a escola do *laisser fare, laisser aller*".

Foi assim que elle restaurou o salão de costura, cujas obras custaram 4:462$200, mas que deram o resultado almejado. Nesse salão funccionam as officinas de costura, bordados, rendas e tecidos de malha e é onde se realizam as festas escolares.

Iniciando alguns serviços novos, necessarios á completa educação das alumnas, o desembargador Gaspar Guimarães realizou a "construcção de um apiario modelo, systema-pavilhão aberto, para dezeseis cortiços, com o respectivo curso, a 15 de novembro ultimo".

Tendo ultimado as obras dos novos gallinheiros, o digno Director já cogita de dotar o Instituto de um estabulo com a competente queijaria e fabrica de manteiga.

Trata-se de uma serie de melhoramentos que, uma vez realizados, recommendarão o Instituto como um estabelecimento modelo. A respeito das obras já effectuadas o relatorio diz o seguinte:

> "Além dos concertos de grande monta no predio annexo em que funccionam as officinas de costura, bordados e rendas e tecidos de malha, e se realizam as festas escolares, da construcção dos gallinheiros, apiario e bancos tôscos no parque para o jardim da infancia ao ar livre, de que já tratei no alludido relatorio,—tenho continuado, com os parcos recursos de que disponho, na tarefa da reparação de um proprio, de que injustificadamente se descuraram os governantes por largos annos.
>
> Assim, com o auxilio mandado fornecer pela

patriotica administração do Estado, pela verba "Reparos dos Edificios Publicos", fiz reconstruir a galeria superior direita do pateo central, que se encontrava na imminencia de ruir, a qual felizmente apresenta hoje um bello aspecto aos visitantes, tendo custado as respectivas obras, inclusivé o paravento para a entrada da capella, que lhe é contigua, a quantia de 5:900$840.

Egualmente, acha-se prompto e em funccionamento o novo tanque da lavanderia, destinado a agua a ferver, para a desinfecção das roupas das educandas.

Para separação de duas classes do Curso Primario, que funccionavam ao mesmo tempo num unico salão, mandei levantar ao centro deste uma divisão de madeira, de modo que os dous agrupamentos se não interrompessem mutuamente; e para o escôpo da hygiene elementar, determinei a caiação geral das paredes das aulas, assim como da Enfermaria e do Refeitorio.

Tenho a satisfação de communicar ao Governo do Estado que as despezas com todos os melhoramentos acima descriptos acham-se integralmente pagas e os credores satisfeitos, nada lhes ficando a dever o Instituto".

O estado sanitario é actualmente bom, segundo se constata das informações abaixo :

"Este estabelecimento foi acossado por duas

das grandes epidemias grassantes nesta Capital: o sarampo em março e, quasi em seguida, a grippe em maio.

Não obstante, terem havido casos de sarampão, com pneumonias, e de grippe pneumonica e congestões pulmonares, afóra a proximidade entre uma e outra epidemia, tendo sido acommettidas 60 educandas do primeiro mal e 112 e 5 irmãs, do segundo, não se verificou perda de vida, estando todas as doentes restabelecidas.

Conforme o solicito offerecimento do illustre dr. Samuel Uchôa, seu digno chefe, o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural enviou, com a maxima presteza, valioso soccôrro de medicamentos, nos termos do pedido formulado pelo medico dr. Virgilio Ramos, em commissão neste Instituto.

Tem sido de pouco proveito a inoculação da lympha vaccinica contra a variola, por duas vezes tentada neste internato, onde presentemente o estado sanitario é bem regular.

Como observei no Relatorio annual, accentuou-se, por occasião da entrada de novas educandas, no começo do anno lectivo, a vantagem da introducção das "Fichas Sanitarias" e, sobretudo, a valiosa coadjuvação do illustrado philantropo, dr. Harold Walferston Thomas, procedendo aos exames bacteriologicos nas candidatas ao internamento, suspeitas de enfermida-

des transmissiveis, de accôrdo com o solicitado por esta Directoria.

Fôram verificados, entre cincoenta requerimentos, quatorze casos suspeitos do mal de Hansen, seis de malaria chronica e um de bacillo de Koch, em individuos apparentemente sãos.

Infelizmente, a ausencia do humanitario homem de sciencia privou o Instituto de um serviço que demanda, além dos conhecimentos do especialista, um caracter spartano, proprio das raças superiores".

Na parte concernente ao ensino, depois de mencionar as professoras que têm exercicio no estabelecimento, faz as seguintes considerações:

Em fins de fevereiro ultimo, recebeu esta Directoria um officio do Secretario da Instrucção Publica participando a designação das seguintes professoras para constituir o corpo docente deste estabelecimento no anno lectivo a iniciar-se: Curso Preliminar, d. Raymunda Martins Jansen Pereira; 1.º e 2.º annos do Curso Elementar, d. Theonilla Estellita Barreira Pessôa; 3.º anno do Curso Elementar e Curso Medio, d. Juliana Maquiné da Cunha.

Mandei ponderar que á Directoria Geral da Instrucção Publica não cabia a designação da professora do Curso Preliminar, havendo no Instituto um Curso Infantil que, pelos arts. 24 e

27 do Regulamento que particularmente regia o internato, éra dirigido por uma irmã de Sant'-Anna, devotada exclusivamente ás creanças que delle faziam parte.

No momento, não éra possivel a accumulação das cadeiras dos 1.º e 2.º annos do Curso Elementar por uma só professora e tão sómente poder-se-ia tolerar a reunião provisoria do 3.º anno do Curso Elementar com o Curso Medio, dado que o primeiro destes contava 9 alumnas, e o segundo 12; mas, para isso seria mistér, além da professora, dar-lhes uma estagiaria.

Para a organização de um Curso Primario, de conformidade ao Regulamento Geral da Instrucção Publica, tornava-se necessario o preenchimento das cinco cadeiras existentes, com um Curso Preliminar distincto do Curso Infantil do internato, que passaria a ser o Jardim da Infancia, de que trata o dito Regulamento.

O que não se tornava razoavel éra que, num Grupo Escolar, com frequencia superior a 110 alumnas, uma unica professora tivesse de attender simultaneamente a duas classes, principalmente ás duas de maior numero de discipulas.

Todavia até agora a Directoria da Instrucção não resolveu o caso, com prejuizo do ensino neste estabelecimento, se bem que, de minha ordem, o que submetto á approvação do Governo, continuem as aulas regidas como no anno findo, até

a devida resposta da autoridade competente ás ponderações que mandei fazer nos termos acima.

Para terminar este assumpto, ouso reiterar o meu proposito de desenvolver efficazmente o ensino da dactylographia ás educandas que terminem o Curso Medio Complementar, habilitando-as a ganhar a vida no commrecio, como auxiliares de escripta, emprego bastante remunerado na actualidade, precisando esta Directoria, para o alcance desse objectivo, apenas do credito indispensavel para a acquisição de seis machinas de escrever de typos diversos".

* * *

No estabelecimento existem actualmente 150 alumnas, sendo 5 adjunctas, auxiliares do serviço interno, sob o mesmo regimen das educandas, 120 desvalidas e 25 contribuintes. O numero está completo, porque o edificio não comporta maior lotação.

A' frente do Instituto está um magistrado que goza em nosso meio do mais elevado conceito, já pela sua notavel cultura juridico-literaria, já pela sua conhecida rectidão no exercicio do seu cargo e já pela correcção da sua conducta civica e moral. A sua actividade no espinhoso cargo de Director do Instituto representa um acontecimento auspicioso para a vida desse In-

stituto que já está sentindo os effeitos de uma administração sabia e criteriosa.

O Estado ha de saber agradecer esses serviços que, apezar de gratuitos, têm sido de molde a collocar esse Instituto de educação á altura dos seus congeneres mais reputados.

Instrucção Publica

Um dos problemas mais palpitantes de um governo, a instrucção publica, tem sido uma das minhas constantes preoccupações, pois que não ha povo verdadeiramente grande quando de seu seio ainda não poude ser extirpado o cancer do analphabetismo.

Aqui neste Estado, infelizmente, não é facil a disseminação da instrucção, attenta a difficuldade de communicações entre os habitantes da mesma zona, onde as casas, isoladas umas das outras, ficam á grande distancia do nucleo central, nem sempre conseguindo travar conhecimento entre si os respectivos moradores.

Seja como fôr, o governo tem feito tudo quanto esta ao seu alcance para que a instrucção publica entre nós seja uma realidade, tomando providencias para que as escolas tenham a maior frequencia possivel.

Do relatorio do Director Geral da Instrucção Publica, dr. Adelino Cabral da Costa, que é um dos mais competentes e zelosos auxiliares do governo, destaco os conceitos abaixo, por conterem considerações opportunas :

"O ensino primario na Capital nada deixa a desejar, tal a sua efficacia constatada pela maneira por que a sociedade amazonense procura as escolas publicas. Para isso concorrem o preparo dos professores, a sua educação, assiduidade e o interesse que demonstram pelo desenvolvimento da instrucção.

Verdadeiros heróes de uma campanha social e patriotica, não medem sacrificios no cumprimento de seu dever.

Estivesse o Estado em condições de prosperidade financeira e não teriamos que invejar o que se vae fazendo pelos grandes centros".

Informa ainda o relatorio :

"Ao assumir em 16 de Novembro do anno passado a Directoria Geral da Instrucção Publica, funccionavam em Manáos e seus suburbios 65 escolas, 51 das quaes estavam distribuidas pelos Grupos Escolares "Barão do Rio Branco, "Silverio Nery", "José Paranaguá", "Gonçalves Dias", "Antonio Bittencourt", "Saldanha Marinho", "Marechal Hermes", "Conego Azevedo" e "Instituto Benjamin Constant".

Pelo interior do Estado, existiam 58 escolas. Destas não funccionaram 13. O numero total de escolas era de 123.

Quanto á habilitação dos professores :

—*Em Manáos*—

Normalistas	62	
Concurso	3	
	65	

—*No interior*—

Bacharel do Gymnasio Amazonense..	2	
Normalistas	39	
Concurso	10	51
Cadeiras vagas)		7
		58

Total no Estado :

Bacharel do Gymnasio Amazonense..	2	
Normalistas	101	
Concurso	13	116
(Cadeiras vagas)		7
		123

A Matricula

Na capital, a matricula nas escolas elevou-se a 2.766 creanças, em 1922, assim distribuidas :

Por sexo :

Masculino	1.096
Feminino	1.670
	2.766

Por nacionalidade :

Brasileiros	2.749
Estrangeiros	26
	2.763

Por escolas :

Grupo "Barão do Rio Branco".....	365
" "Silverio Nery".....	219
" "José Paranaguá".....	209
" "Gonçalves Dias".....	206
" "Antonio Bittencourt".....	243
" "Saldanha Marinho".....	283
" "Marechal Hermes".....	258
" "Conego Azevedo".....	202
14 escolas isoladas.....	781
	2.766

E' difficil precisar o numero exacto da matricula das escolas do interior do Estado. A despeito dos reiterados pedidos que tenho feito, usando dos dispositivos regulamentares que obrigam o envio desses documentos, só podemos contar com os dados fornecidos por 29 professores.

Não tendo funccionado 13, deixaram de remetter a copia de matriculas 16 escolas.

A matricula nas 29 escolas do interior attingiu a 1.150 creanças, assim distribuidas :

Por sexo :

Masculino	586
Feminino	564
	1.150

Por nacionalidade :

Brasileiros	1.147
Estrangeiros	3
	1.150

A escola do interior que apresenta maior matricula é a mixta de Porto Velho, regida pela normalista D. Antonina de Oliveira, —92 creanças, e a de menor numero, a de Moura, com 10 alumnos.

Temos assim, embora incompletos, porque até na Capital falta a matricula do Grupo do Instituto Benjamin Constant, em 94 escolas do Estado uma matricula de 3.916 creanças, numero que é bastante animador.

A Frequencia

Em Manáos a frequencia media annual em 1922 accusa 1.533 alumnos. Comparada com a matricula é de 55,4 °|°.

No interior, a não ser na séde de alguns municipios ou onde haja nucleo de população consideravel, a frequencia é muito reduzida.

Dizia já o Director da Instrucção Publica, em 1916 :

"Não ha quem ignore no grande numero dos centros habitados do interior, o menino—que chega a idade de poder prestar serviços—deixa de frequentar a escola em que se matriculou e vae ajudar o pae ou quem as vezes deste lhe faça, no córte da seringa ou na colheita doutros productos naturaes. A essa causa que ao Estado escapa remediar, junta-se a má situação da séde escolar".

E assim não vê o Estado compensados os sacrificios que faz para o custeio do ensino.

Os exames

Na Capital é significativo o resultalo dos exames. Foram examinados e approvados 1.001 alumnos, a saber :

Do Curso Preliminar.....	326
" 1.º anno.....	227
" 2.º anno.....	209
" 3.º anno.....	125
" Curso Medio.....	114
	1.001

Por escolas :

Grupo "Barão do Rio Branco".....	153
" "Silverio Nery".....	73
" "José Paranaguá".....	77
" "Gonçalves Dias".....	67
" "Antonio Bittencourt".....	122
" "Sadanha Marinho".....	106
" "Marechal Hermes".....	80
" "Conego Azevedo".....	72
" "Instituto Benjamin Constant"	56
12 escolas isoladas.....	195
	1.001

Nas escolas do interior apenas 15 apresentaram alumnos a exame, em numero de 145, assim distribuidos :

Curso preliminar.....	28
1.º anno.....	47
2.º anno.....	36
3.º anno.....	20
Curso medio.....	14
	145

Para isso muito concorreu o abandono em em que vive o ensino no interior. As professoras effectivas raramente permanecem em suas cadeiras. O ensino em sua maioria é ministrado ás creanças por substitutas e algumas vezes prepostos que sem o devido preparo, sem gosto, fazem jús apenas a percepção dos vencimentos.

Esse inconveniente poderia ser removido si fôsse possivel uma fiscalisação efficiente.

GRUPOS ESCOLARES

Em fins de 1922 existiam 9, todos na Capital, a saber :

"Barão do Rio Branco"...	com	10	professores
"Silverio Nery".....	"	5	"
"José Paranaguá".....	"	5	"
"Gonçalves Dias".....	"	6	"
"Antonio Bittencourt"....	"	6	"
"Saldanha Marinho".....	"	6	"
"Marechal Hermes".....	"	5	"
"Conego Azevedo".....	"	5	"
"Inst. Benjamin Constant"	"	3	"

Com excepção do Grupo "Antonio Bittencourt", todos os outros funccionam em predios do Estado, apropriados para o fim a que se destinam.

No corrente anno foi creado no prospero municipio de Itacoatiara, o Grupo Escolar "Coronel Cruz", com 5 professoras e agrupadas tres escolas no bairro de São Raymundo, municipio de Manáos.

Impõe-se a creação de mais dois grupos na Capital, nos bairros de São Raymundo e Constantinopolis, onde a população escolar é numerosa e assim poderá gosar com mais aproveitamento os beneficios dos cursos preliminar, elementar e medio.

Com mais tres escolas apenas ficariam completos esses novos grupos.

Ha necessidade de mais uma escola no Instituto Benjamin Constant. Impossivel dividir por tres professoras o ensino ali ministrado e, actualmente, é esse auxiliado por uma das irmãs de caridade contractadas para o serviço interno do estabelecimento, por deliberação do Director do Instituto, independente da acção desta Directoria".

O curso primario superior, que é uma transição para o curso normal, é ministrado pela Escola Preparatoria, dividida em dois annos. Concluindo esse curso, o alumno fica habilitado a exercer o professorado primario elementar, cujas cadeiras são installadas nos povoados ou em quaesquer localidades do interior. Na Escola Preparatoria estão matriculados 71 alumnos, sendo 11 do sexo masculino e 60 do sexo feminino.

* * *

A Escola Normal, segundo diz o Director Geral, "é um estabelecimento de ensino que honra o Estado, quer pela competencia e assiduidade dos seus professores, quer pelo aproveitamento dos alumnos".

A matricula nessa Escola alcançou o numero de 86 alumnos, sendo 38 na 1.ª serie, 26 na 2.ª, 14 na 3.ª e 8 na 4.ª, pertencendo 5 ao sexo masculino e 81 ao sexo feminino.

E' director desse estabelecimento de ensino o dr. Vicente Telles, que tem revelado especial vocação para ministrar o ensino, dedicando-se com carinho ao exercicio do cargo que lhe foi confiado. O Estado já muito lhe deve como educador dos mais competentes.

Gymnasio Amazonense

Na primeira mensagem que tive a honra de vos dirigir, eu chamei a vossa attenção para a posição singular em que se achava esse instituto no mecanismo administrativo do Estado. Instituto estadual, porque tira do nosso erario publico os seus meios de subsistencia, o Gymnasio poucos laços de dependencia tem com o Estado, no que diz respeito aos funccionarios de que se

compõe. O seu regulamento, ao passo que dá ao Conselho Superior de Ensino Federal amplas attribuições sobre a propria parte administrativa, restringe a esphera de competencia do Governador ao ponto de reduzil-o a uma figura secundaria, mero executor de ordens do mesmo Conselho. Creio não emittir uma proposição temeraria, affirmando que em nenhum outro Estado se observa phenomeno egual, por isso que não é esta situação condição indispensavel para que esse estabelecimento de ensino possa ser equiparado ao modelo federal — "Collegio Pedro 2.º".

Confirmando as minhas ponderações, o relatorio do Director da Instrucção Publica escreve o que abaixo transcrevo :

> "Original e inexplicavel é a situação desse estabelecimento de ensino, constituindo repartição autonoma, desligado da Directoria Geral da Instrucção Publica.
>
> A lei n. 1.013 de 12 de Setembro de 1919, não encontra razão de ordem alguma em que se fundamente, a não ser a resultante dos attrictos e paixões de momento, a incombatibilidade pessoal entre funccionarios que se deveriam entender, fructo de intolerancia e desharmonia.
>
> Excepção entre os outros Estados, divide em

logar de unificar serviços da mesma natureza, sem resultado algum apreciavel.

A equiparação não exige a autonomia, como se procura fazer crer. Equiparados e fiscalisados são identicos estabelecimentos em todos os Estados e por isso não foram desligados da Directoria Geral da Instrucção Publica.

Para accentuar bem o que affirmo basta lembrar o Gymnasio do Espirito Santo, do qual é director o dr. Aristeu Borges de Aguiar.

Equiparado, exerce actualmente, o cargo de Fiscal do Governo Federal junto a esse estabelecimento o dr. Sebastião Barroso Nunes que tomou posse a 1.º de Abril do anno proximo passado, tendo occupado identico cargo junto ao Gymnasio Amazonense. Passada a crise que deu logar a essa medida de excepção odiosa, é justo que voltemos aos tempos normaes de bom entendimento e harmonia".

Está actualmente na direcção do Gymnasio Amazonense o conceituado professor, dr. Vivaldo de Palma Lima, que se tem imposto no exercicio do cargo pela conhecida energia e espirito de disciplina, tão indispensavel em uma corporação de moços que ainda não adquiriram o habito de observar as convenções sociaes.

Esse estabelecimento está montado de modo a satisfazer as exigencias necessarias para pro-

duzir os resultados a que se destina, e disto dão prova os exames que nelle se têm realizado.

Tratando, porém, dos gabinetes de Physica e Chimica, o relatorio lamenta que, pela exiguidade do espaço, elles se não possam installar convenientemente. Por isso suggere a mudança da Escola Normal e do grupo escolar "Rio Branco" que occupam o pavimento superior do respectivo predio. O mesmo defeito de installação existe em relação á Bibliotheca, apesar de occupar o melhor salão do edificio, o que não a impede de se ir desfalcando, de anno para anno, dos seus volumes, "entre os quaes muitos de obras raras".

Estão matriculados nas diversas series do Gymnasio 118 alumnos, o que representa um decrescimo em relação ao anno passado em que estavam matriculados 166 alumnos.

Formulando uma proposta de orçamento, o relatorio justifica-a da seguinte forma :

> "Além do accrescimo de 1:000$000 para conservação do material dos gabinetes, nella lembro duas alterações. Uma se refere ao pessoal docente, cujos vencimentos, com os descontos a que estão sujeitos, ficaram equiparados, no orçamento vigente, por acto da Assembléa Legis-

lativa, aos dos membros do magisterio primario; a outra se refere aos vencimentos do amanuense, que não podem ser inferiores aos do chefe de disciplina, pois emquanto este trabalha apenas durante as horas de aulas, que têm logar pela manhã, aquelle está sujeito aos dois expedientes da Secretaria, um dos quaes vae das 7 ás 11 e o outro das 14 ás 16 e meia".

Ahi ficam as palavras com que o relatorio justificou a proposta acima e eu as citei textualmente para que as tomeis na consideração que vos aconselharem o vosso espirito de justiça e o vosso patriotismo.

Faculdade de Direito

E' provavel que dentro em breve esse instituto de ensino superior seja equiparado aos congeneres officiaes, pois não lhe falta um só dos requisitos exigidos por lei. O inspector nomeado para constatar a existencia, o digno advogado, dr. Benjamin de Souza, já fez o seu relatorio que na primeira occasião será levado ao conhecimento do Conselho Superior de Ensino, que, certamente, não recusará á nossa Faculdade a equiparação a que fez jús pelos seus esforços e perseverança.

Saude Publica

Desde que aqui se estabeleceu a brigada sanitaria que, com a denominação de *Prophylaxia Rural*, tem á sua frente o dr. Samuel Uchôa, ficou a seu cargo o problema da saude publica. E' sabido que os nossos recursos financeiros não dão margem para a regular organização de um serviço de tanta magnitude, sendo essa a razão por que o Estado tomou o alvitre de entrar em accordo com a União para entregar-lhe temporariamente a nossa defeza sanitaria.

A commissão que aqui se acha, dando execução a esse accordo, tem cumprido conscienciosamente o seu dever, já tendo conseguido introduzir os habitos de hygiene nos costumes desta população, sempre docil aos conselhos dos profissionaes.

Esse aspecto da questão impressionou tão agradavelmente ao chefe da commissão que de seu relatorio, dirigido em 1922, ao Director do Saneamento e Prophylaxia Rural, constam os seguintes trechos que muito abonam a educação do povo amazonense :

"Não é demais taimbem citar o verdadeiro carinho com que a cercam as classes populares, re-

cebendo com agrado e obediencia os mais exigentes conselhos hygienicos.

São factores que têm auxilialo valorosamente a minha gestão. Não se verificou mesmo, desde a inauguração dos serviços até esta data, um só motivo de luta, o que succede sempre no inicio de qualquer campanha prophylatica, que tem de combater interesses, enfrentar a má vontade, destruir a ignorancia e a desconfiança do povo.

A Commissão realiza o seu programma sob uma atmosphera de respeito e desvelo, encontranlo um amparo em cada pessoa a que se dirige. E' um facto digno de registro, attestando a comprehensão que tem o povo amazonense dos altos problemas nacionaes.

Os conselhos hygienicos, feitos por meio de cartazes, encontram éco em todos os habitantes, que procuram corresponder á espectativa da Commissão".

Como se vê, a Commissão, por esse lado, quasi que achou o terreno preparado; o que lhe facilitou a missão, porque não perdeu tempo em acalmar as revoltas populares que sempre surgem nesses periodos de iniciação de reformas, cujo beneficio o povo não póde comprehender de prompto.

Entretanto, apezar de se tratar de um serviço remunerado pelos cofres federaes, a Com-

missão, por vezes, tem sentido a falta de numerario, até mesmo para pagar os seus funccionarios, como se vê das palavras abaixo transcriptas do referido relatorio.

> "A verba de quinhentos contos annuaes, com que contamos para saneamento do Amazonas, é pequena. Não se consegue enfrentar, com o preço actual da vida, a despeza decorrente com a compra de medicamentos e de material, e com o pagamento de todo o funccionalismo da Prophylaxia".

Quanto ao Estado, este se tem limitado a pequenos auxilios pecuniarios, sem falar na concessão de predios para funccionamento da Commissão e dos diversos postos sanitarios, illuminação, de um barco convenientemente apparelhado para os postos itinerantes e outros pequenos favores.

O nosso estado sanitario tem soffrido alternativas, melhorando ou peiorando, conforme as estações climatericas. A irrupção de molestias com o caracter epidemico é um acontecimento sempre alarmante em um Estado de territorio vasto e onde os meios de communicação muito deixam a desejar. Em tal caso as autoridades lutam com as maiores difficuldades para alcan-

çarem os fócos epidemicos e distribuirem aos enfermos os necessarios soccorros. Emquanto, pois, persistir esse estado de coisas, o saneamento do Amazonas continuará por muito tempo a esperar a sua solução.

* * *

São estas, Srs. Deputados, as informações que me cumpria dar-vos afim de que, na sessão que hoje se inicia, sob os melhores auspicios, possaes decretar as medidas legislativas que vos parecerem mais adequadas e de molde a provocarem em torno de cada um de vós os fervidos applausos de um povo agradecido.

Eu vos saudo.

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS
https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM